



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 17.416, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera o Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial realizadas pelo Comitê de Enfrentamento à Epidemia da Covid-19, instituído pelo art. 2º do Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020, e as propostas do Grupo de Trabalho de Reabertura Gradual, instituído pelo Decreto nº 17.348, de 27 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º – Ficam autorizadas as atividades nos parques públicos municipais, nos termos de regulamentação específica da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

Art. 2º – O comércio varejista de artigos de óptica e os artigos médicos e ortopédicos, a que se refere o Anexo I do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020, passa a funcionar sem restrição de horário, nos termos do Anexo I.

Art. 3º – O Anexo II do Decreto nº 17.361, de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 4º – Fica revogado o art. 8º do Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor em 24 de agosto de 2020.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020.

*Alexandre Kalil*  
**Prefeito de Belo Horizonte**

**ANEXO I**

(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 17.416, de 20 de agosto de 2020)

**“ANEXO I**

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020)

<b>Fase de controle – permanecem abertos</b>	
Atividades autorizadas a funcionar nos termos do Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020, e do Decreto nº 17.332, de 16 de abril de 2020.	
Informações sobre protocolos de vigilância sanitária disponíveis no Portal da PBH.	
Atividade	Faixa de horário de funcionamento
	(...)
Comércio varejista de artigos de óptica	Sem restrição de horário
Artigos médicos e ortopédicos	Sem restrição de horário
	(...)

**ANEXO II**

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 17.416, de 20 de agosto de 2020)

**“ANEXO II**

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020)

<b>Atividades e horários</b>	
(A partir de 24 de agosto de 2020)	
Informações sobre protocolos de vigilância sanitária disponíveis no Portal da PBH	
Atividade	Faixa de horário de funcionamento
Comércio varejista não contemplado na fase de controle	Segunda a sexta-feira, entre 11h e 19h
Comércio atacadista da cadeia de atividades do comércio varejista autorizada a funcionar na fase I, exceto comércio atacadista de recicláveis	Segunda a sexta-feira, entre 11h e 19h
Cabeleireiros, manicures e pedicures	Terça a sexta-feira, entre 11h e 20h Sábado, entre 9h e 17h
Atividades autorizadas na fase I em funcionamento no interior de galerias de lojas e centros de comércio	Segunda a sexta-feira, entre 11h e 19h
Atividades autorizadas na fase I em funcionamento no interior de <i>shopping centers</i>	Segunda a sexta-feira, entre 12h e 20h
Atividades no formato <i>drive-in</i>	Diariamente, entre 14h e 23h59min
Serviços de alimentação, para consumo no local, exceto de bebidas alcoólicas: restaurantes, lanchonetes, cantinas, sorveterias, bares e similares, inclusive no interior de galerias de lojas e centros de comércio	Segunda a sexta-feira, entre 11h e 15h
Serviços de alimentação, para consumo no local, exceto de bebidas alcoólicas: restaurantes, lanchonetes, cantinas, sorveterias, bares e similares no interior de <i>shopping centers</i>	Segunda a sexta-feira, entre 12h e 15h

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**RETIFICAÇÃO**

Retifica a publicação do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, Processo: 01.137741.16.00, Impaktus Engenharia, Consultoria e Empreendimentos Ltda. – ME., publicado no DOM de 19/08/2020:

Onde se lê:

“Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de empresa especializada em serviços de Bombeiros Profissionais Civis, visando garantir a segurança contra incêndio e pânico em toda a extensão da Feira de Artes, Artesanatos e Produtores de Variedades de Belo Horizonte.”

[...]

Leia-se:

“Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de empresa especializada em serviços de Bombeiros Profissionais Civis, visando garantir a segurança contra incêndio e pânico em toda a extensão da Feira de Artes, Artesanatos e Produtores de Variedades de Belo Horizonte, bem como a redução no valor do contrato no percentual de 13,2253%.”

[...]

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva*  
**Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Processo nº 04.000390.20.04

Objeto: Aquisição de material elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, conforme especificações e quantidades neste Edital e seus anexos.

O pregoeiro designado pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, julgou:

Lote único – Material Elétrico

Arrematado pela empresa N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. com o valor global ofertado de R\$ 15.199,99 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Verificada a documentação apresentada pela arrematante, verificou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta.

Por ter atendido a todas as exigências previstas no Edital, a empresa N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. foi declarada vencedora.

Publicada a decisão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Rafael Cortezão de Mello*  
**Pregoeiro**

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Processo nº 04.000390.20.04

Objeto: Aquisição de material elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal

de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, conforme especificações e quantidades neste Edital e seus anexos.

O pregoeiro Rafael Cortezão de Mello adjudicou, pelo critério de menor preço aferido da forma global, observadas as exigências do Edital, o objeto licitado à seguinte empresa:

Lote único – Material Elétrico

- Empresa: N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

- Valor global: R\$ 15.199,99 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Rafael Cortezão de Mello*  
**Pregoeiro**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Processo nº 04.000390.20.04

Objeto: Aquisição de material elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, conforme especificações e quantidades neste Edital e seus anexos.

Homologo a licitação em epígrafe, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação de seu objeto, conforme descrito abaixo:

Lote único – Material Elétrico

- Empresa: N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

- Valor global: R\$ 15.199,99 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Adriana Branco Cerqueira*  
**Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 04-000.888/18-70

Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: 01.2018.0600.0014.02.00

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONTRATADA: Elogroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias

VIGÊNCIA: 20/08/2020 a 17/12/2020

VALOR: inalterado

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019

PRODABEL

**EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: PDB. Nº 045.2019.2.3

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019

Nº do Processo: 04-001.516/19-42

Instrumento Jurídico: 01.2019.0604.0035.01.00

Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL

Contratado: TOTVS S/A.

Objeto: Renovação dos itens: “prestação de

serviços mensais de software” e “serviços mensais de aquisição de tecnologia de conectividade”, do contrato PDB.045.2019.2.3, pelo período de 12 (doze) meses, para a utilização do Sistema de Gestão da Assistência Alimentar – SIGAA – Protheus, conforme disposto nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

Vigência: 11/10/2020 a 10/10/2021.

Valor: R\$ 23.010,36

Data de assinatura: 18/08/2020.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Amanda Luiza de Souza Lima*  
**Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos**

### **ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020**

PROCESSO: 04.000.689/20-69

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 50 (cinquenta) placas de rede e as respectivas transceivers SFP+ 10GbE SR multimodo, conforme descrito neste Edital e Anexos.

Recepção/Abertura das propostas: dia 28/08/2020 às 09:30h.

Início da sessão de disputa de preços: 28/08/2020 às 13:00h.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O sistema emitirá durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

Referência de tempo: horário de Brasília.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O edital e suas alterações poderão ser obtidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel).

Para participar do Pregão Eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A., para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema “Pregão Eletrônico” poderão acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Quaisquer informações, bem como cópia de Editais, poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações - GCAA-PB, na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – sala 203 – bairro Caiçara – Belo Horizonte – MG – CEP 31.230-000, ou pelo telefone (31) 3277-8366.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Marcílio Marcelino dos Santos*  
**Superintendente Administrativo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA  
ALIMENTAR E CIDADANIA**

### **CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PLANTÃO CENTRALIZADO**

*Dispõe sobre a Escala de Plantão dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte.*

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O disposto na Lei Municipal nº 6.705/94 (art.5º/§2º).

II – O disposto no Decreto Municipal 12.537, de 23 de novembro de 2006, no Decreto Municipal 13.826, de 28 de dezembro de 2009 e na Instrução de Serviço SMPS 002 de 21 de agosto de 2012.

III – A necessidade de dar publicidade à escala do Plantão Centralizado dos Conselhos Tutelares de Belo Horizonte.

Convoca os Conselheiros Tutelares, abaixo relacionados, para realizar o atendimento no Plantão Centralizado dos Conselhos Tutelares no período de 24 a 30 de agosto de 2020.

#### **ESCALA NOMINAL – CONSELHEIROS/AS TUTELARES**

24 – Segunda-feira:

L4 Carlos Guilherme da Cruz

NE4 Carlos Alberto dos Santos Júnior

25 – Terça-feira:

NO4 Lenimara Salomão Alves Rocha

N4 Ângela Cristina Silva Souza

26 – Quarta-Feira:

O4 Denise Regina Dias Paiva

P4 Mônica Maria Neves dos Santos

27 – Quinta-feira:

VN4 Berenice Ferreira de Lima

B5 Luciane Regina da Silva

28 – Sexta-feira:

CS5 Luciane Cezarina Silva Ribeiro

L5 Alida Maria de Jesus Costa

29 – Sábado:

NE5 Cristiane da Silva Borges

NO5 Rosimeire Pinto Trindade

N5 Gabriela Teixeira Amorim

O5 Vanessa Cristina de Jesus

30 – Domingo:

P5 Ivana Idaló Macieira

VN5 Geralda Regina Ribeiro de Souza

B1 Marlise Ely Gonçalves Afonso

CS1 Rogerio Rego da Silva

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Maíra da Cunha Pinto Colares*

**Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania**

#### **EXTRATO**

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo: 04.000488.20.07

Instrumento Jurídico: 01.2020.1000.0032.00.00

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Contratado: Liquegás Distribuidora S.A.

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, incluindo o empréstimo, em regime de comodato, dos sistemas de armazenamento e distribuição do gás, para atender à demanda dos Restaurantes Populares, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania/Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM - Diário Oficial do Município.

Valor: R\$840.320,00

Assinatura em: 06/08/2020

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020

*Flávia Alves Guimarães*

**Gerente de Licitações e Contratos**

#### **EXTRATO**

Extrato do Termo de Fomento

Processo: 01.019.917.20-02

Instrumento Jurídico: 01.2020.1013.0008.00.00

Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) Núcleo Assistencial Caminhos Para Jesus, CNPJ 17.391.822/0001-43.

Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto “Roupa Limpa”, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.

Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Valor: R\$218.249,31 (duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

Data da Assinatura: 13/08/2020



**RECEBA GRATUITAMENTE  
ALERTAS DA DEFESA CIVIL  
NO CELULAR**

**ENVIE UM SMS PARA 40199  
INFORMANDO SEU CEP**

**Diário Oficial do Município de Belo Horizonte**

Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008

Endereço eletrônico: [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom)

**Composição, Produção e Edição**

Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 3º andar - Tel.: (31) 3277-4906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EXTRATO**

Extrato do Convênio de Mútua Cooperação  
 Processo: 01.116875.19.20  
 Nº do IJ: 01.2020.3100.0002.00.00  
 Convenientes: Secretaria Municipal de Cultura e Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG  
 Objeto: Estabelecimento de formas de cooperação e parceria entre os partícipes, PBH/FMC e UFMG, para a realização de parte do Projeto Jardins do Sagrado: cultivando insabas que curam.  
 Prazo: 11/08/2020 a 10/02/2021  
 Valor: R\$ 156.520,97  
 Assinatura: 11/08/2020

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Fabiola Moulin Mendonça*  
**Secretária Municipal de Cultura**

**Fundação Municipal de Cultura**

**PORTARIA FMC Nº 052/2020**

*Designa servidores para as funções operacionais de Fiscal e Substituto de Fiscal dos Contratos que menciona.*

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.185 de 04 de abril de 2013 e suas alterações,  
**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a servidora Daniele Rodrigues Lopes Pickbrenner, Matrícula 00363-1, e na sua ausência e impedimentos, o servidor Wilson Wander Alves, Matrícula, 00020-3, para função operacional de Fiscal da Ata de registro de preço, visando atender demanda da Fundação Municipal de Cultura, decorrente do certame licitatório Pregão Eletrônico 2019/092, para aquisição de Material Hidráulico, entre o Município de Belo Horizonte e as empresas que seguem:

- FX Comércio e Distribuidora EIRELI - EPP  
 - KRIMA Vendas e Serviços Elétricos EIRELI

- Processo: 04-001.436-19-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Giovanni Ornelas da Silva*  
**Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**  
**Ato praticado por delegação de competência –**  
**Portaria FMC Nº 049/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**BELOTUR**

**TORNA SEM EFEITO**

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR torna sem efeito as publicações no Diário Oficial do Município – DOM do dia 08/08/2020, Ano XXVI - Edição N.: 6077, referentes à Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 004/2020, processo administrativo nº 01-037.047/20-360.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2020

*Gilberto César Carvalho de Castro*  
**Diretor-Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATOS**

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2015.2200.0082  
 Processo: 01.116.755/15-45  
 IJ: 01.2015.2200.0082.09.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria

Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Organização Educacional João XXIII.  
 Objeto: Prorrogação da vigência de 01/02/2025 a 30/04/2025.  
 Prazo: 01/11/2015 a 30/04/2025  
 Assinatura em: 19/08/2020

Ato de convalidação  
 IJ: 01.2015.2200.0082  
 Processo: 01.116.755/15-45  
 IJ: 01.2015.2200.0082.09.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Organização Educacional João XXIII.  
 Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 9º Termo Aditivo, a partir de 01/07/2020 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração  
 IJ: 01.2015.2200.0095  
 Processo: 01-119.436/15-73  
 IJ: 01.2015.2200.0095.09.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Obras Sociais da Pampulha.  
 Objeto: Adequação do cronograma de desembolso visando a inclusão de recursos previstos no ofício 201/2020 – DEIN - Rede Parceira e no correspondente Plano de Trabalho, com a consequente retificação da Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração originalmente celebrado.  
 Prazo: 01/11/2015 a 31/01/2025  
 Valor do Aditivo R\$ 16.400,00  
 Assinatura em: 19/08/2020

Ato de convalidação  
 IJ: 01.2015.2200.0095  
 Processo: 01-119.436/15-73  
 IJ: 01.2015.2200.0095.09.00  
 Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Obras Sociais da Pampulha.  
 Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 9º Termo Aditivo, a partir de 01/02/2020 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*  
**Secretária Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**CHAMAMENTO PÚBLICO SMEL Nº 001/2020 RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no exercício de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Seleção torna público que após a análise da documentação apresentada pela OSC, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município em 16 de julho de 2020, resta o resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
OSC - Instituto Trilhar	Habilitada

Desse modo, ficam resguardados os prazos para apresentação de recursos e contrarrazões, a partir da data de publicação do presente resultado.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020

*Elberto Furtado Júnior*  
**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**URBEL**

**PORTARIA URBEL Nº 33/2020**

*Designa fiscal do Contrato UB 014/2020, nos termos do Decreto nº. 15.185/2013.*

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013, e suas alterações,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. Lúcio Geraldo

da Silva, Supervisor de Gestão de Pessoal da URBEL, matrícula 2553, como fiscal do Contrato UB 014/2020, conforme disposto a seguir:

Processo: 01-038.174/20-99  
 Contratada: Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte – Transfácil  
 Contrato: UB 014/2020  
 Objeto: Serviço de Cessão do Uso dos cartões BHBUS de vales- transporte, a Licença de Acesso à Web Site Transfácil e a Prestação de Serviços relativos ao atendimento dos pedidos de vales-transporte eletrônicos através do mecanismo de carga a bordo.  
 Gestor do Contrato: Claudius Vinícius Leite Pereira, Diretor-Presidente da URBEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/2020.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Claudius Vinicius Leite Pereira*  
**Diretor-Presidente**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO URBEL/ SMOBI 001/2020 – CC**

Proc. n.º 01-099.555/19-92  
 OBJETO: Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de infraestrutura urbana e edificações dos empreendimentos aprovados no programa de orçamento participativo (OP) 2015/2016, para as vilas, favelas e áreas de interesse social do município de Belo Horizonte.  
 MODALIDADE: Concorrência.  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, aferido de forma global.  
 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.  
 DATA DO JULGAMENTO: dia 24 de setembro de 2020.  
 HORÁRIO DO JULGAMENTO: 09h.  
 OBTENÇÃO DO EDITAL: O texto integral do edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e na SUAD – Protocolo Geral da URBEL, localizada em Belo Horizonte/ MG, na Av. do Contorno, 6.664, 1º Andar, Savassi, segunda, quarta e sexta-feira, de 09h às 15h, onde serão obtidos em meio digital, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD-R ou DVD-R não utilizado e/ou por cópia reprográfica, com a comprovação de recolhimento do valor conforme previsão editalícia.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020

*Josué Costa Valadão*  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Município – DOM, datada de 19/08/2020, referente ao Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços e Obras, UB 13/19, Processo nº 01-170.710/18-03, onde se lê: “Valor: Inalterado”, leia-se: “Valor: R\$ 64.196,85 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).”

*Claudius Vinicius Leite Pereira*  
**Diretor-Presidente**

**BHTRANS**

**PORTARIA BHTRANS DPR Nº 097/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

*Estabelece a suspensão temporária de prazos de serviços afetos à BHTRANS, e dá outras providências.*

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 26 do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto nº 10.941, de 17 de janeiro de 2002, e considerando o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS),  
 Considerando que a pandemia reconhecida pela OMS gera efeitos parcialmente imprevisíveis para a normalidade,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender prazos de processos, documentos e procedimentos afetos à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

§ 1º - Ficam suspensas, temporariamente, os prazos para:

I. Pagamento das parcelas vincendas a partir de março de 2020, referentes às permissões outorgadas através da Concorrência Pública nº 09/2015, desde que tenha sido solicitada formalmente a suspensão, conforme previsto na portaria BHTRANS DPR Nº 063/2020, de 07 de abril de 2020.

§ 2º - Para fins de fiscalização, no âmbito da BHTRANS, ficam suspensos temporariamente, os prazos para:

I. Os permissionários/autorizatórios realizarem a revalidação dos Registros de Condutores vencidos a partir de 19 de março de 2020;

II. Revalidação das Autorizações de Tráfego emitidas para os Sistemas de Transporte por Táxi, Escolar, Suplementar e Transporte Coletivo vencidas a partir de 19 de março de 2020;

III. Renovação de Credencial de Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência Física ou Visual, com Dificuldade de Locomoção.

Art. 2º - Ficam alterados os procedimentos previstos, para atendimento aos seguintes serviços:

I. Credencial de Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência Física ou Visual, com Dificuldade de Locomoção;

II. Segunda Via de Credencial de Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência Física ou Visual, com Dificuldade de Locomoção;

III. Credencial de Estacionamento Especial para Idosos;

IV. Segunda via de Credencial de Estacionamento Especial para Idosos;

V. Defesa por Uso Irregular do Cartão BHBUS Benefício Inclusão;

VI. Cartão do Idoso - BHBUS Master;

VII. Segunda Via do Cartão do Idoso - BHBUS Master;

VIII. Defesa por Uso Irregular do Cartão do Idoso - BHBUS Master;

IX. Bilhete de Transporte Social.

§ 1º - Os procedimentos mencionados no caput deste artigo serão divulgados no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.  
 § 2º - Altera, temporariamente, o art. 16 da Portaria BHTRANS DPR 137/2011, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 16- Na hipótese de suspensão temporária das perícias previstas nos convênios de cooperação técnica, a que faz referência o §1º do artigo 15, e durante o período do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), a BHTRANS poderá aceitar, em caráter excepcional, atestados clínicos em substituição aos laudos médicos periciais emitidos pela SMSA, para efeito de comprovação do enquadramento do candidato nos critérios de concessão, conforme procedimentos que serão publicados no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. (NR)

Art. 3º - ABHTRANS, ao final do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicará portaria específica redefinindo, prazos, critérios e procedimentos descritos nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Celio Freitas Bouzada*  
**Presidente**

**PORTARIA BHTRANS DSV Nº 023/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

*Torna público a revogação da alteração da circulação de trânsito na Rua Monte Virgínia, Rua Pedro Batista Martins e Rua Rubens de Souza Pimentel, no bairro Aarão Reis.*

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea “a” do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

Considerando a Portaria BHTRANS DSV Nº021/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020, Art 2º,  
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a revogação da alteração de circulação de trânsito da:

- Rua Monte Virgínia, entre Rua Monte Silvestre e Rua Pedro Batista Martins, mantendo a operação em mão dupla neste trecho;  
- Rua Pedro Batista Martins, entre Rua Monte Virgínia e Rua Rubens de Souza Pimentel, mantendo a operação em mão dupla neste trecho;  
- Rua Rubens de Souza Pimentel, entre a rotatória da Rua Rubens de Souza Pimentel e a Rua Monte Virgínia, mantendo a operação em mão dupla neste trecho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Celio Freitas Bouzada*  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

### COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2217-encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site www.pbh.gov.br/dom.

*José Mauro Gomes*  
Subsecretário de Fiscalização

### COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2218-encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site www.pbh.gov.br/dom.

*José Mauro Gomes*  
Subsecretário de Fiscalização

### COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Oeste, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: WELLINGTON SIDNEY CORREA  
CPF / CNPJ: 59620358600  
Endereço da irregularidade: RUA SENADOR LIMA GUIMARAES, N. 488 - BURITIS  
Índice cadastral: 170031 020 001-3  
Infração: REALIZAR A SUPRESSÃO DE ESPÉCIME ARBÓREO OU VEGETAÇÃO DE PORTE, ESPÉCIE OU FEIÇÃO SIMILAR SITUADO EM ÁREA DE DOMÍNIO PRIVADO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO COMPETENTE. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)  
Dispositivo transgredido: LEI 4253/85 - ART. 4º, DECRETO 16529/16, ART. 37, CAPUT, I  
Documento fiscal: 20200019049AN  
Data: 28/02/2020  
Hora: 14:00  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE  
Matrícula do Fiscal: 074267-1  
Penalidade: LEI 4253/85 - ART. 11, II, § 2º, DECRETO 16529/16, ARTS. 74, II, 77, CAPUT E 80, ANEXO I, ITEM 370

Expediente de origem: OFÍCIOS/SOLICITAÇÕES DA SMGO 2020229  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: WELLINGTON SIDNEY CORREA  
CPF / CNPJ: 59620358600  
Endereço da irregularidade: RUA SENADOR LIMA GUIMARAES, N. 488 - BURITIS  
Índice cadastral: 170031 020 001-3  
Infração: REALIZAR A SUPRESSÃO DE ESPÉCIME ARBÓREO OU VEGETAÇÃO DE PORTE, ESPÉCIE OU FEIÇÃO SIMILAR SITUADO EM ÁREA DE DOMÍNIO PRIVADO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO COMPETENTE. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)  
Dispositivo transgredido: LEI 4253/85 - ART. 4º, DECRETO 16529/16, ART. 37, CAPUT, I  
Documento fiscal: 20200015709AI  
Data: 28/02/2020  
Hora: 14:00  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE  
Matrícula do Fiscal: 074267-1  
Penalidade: LEI 4253/85 - ART. 11, II, § 2º, DECRETO 16529/16, ARTS. 74, II, 77, CAPUT E 80, ANEXO I, ITEM 370  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Expediente de origem: OFÍCIOS/SOLICITAÇÕES DA SMGO 2020229  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: WELLINGTON SIDNEY CORREA  
CPF / CNPJ: 59620358600  
Endereço da irregularidade: RUA SENADOR LIMA GUIMARAES, N. 488 - BURITIS  
Índice cadastral: 170031 020 001-3  
Infração: REALIZAR MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO, DESATERRO E BOTA-FORA SEM A LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL EM ÁREA DE ATÉ 800 M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS). (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)  
Dispositivo transgredido: LEI 4253/85 - ART. 4º, DECRETO 16529/16, ART. 33  
Documento fiscal: 20200015708AI  
Data: 28/02/2020  
Hora: 14:00  
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE  
Matrícula do Fiscal: 074267-1  
Penalidade: LEI 4253/85 - ART. 11, II, § 2º, DECRETO 16529/16, ARTS. 74, II, 77, CAPUT E 80, ANEXO I, ITEM 364  
Prazo para recurso: 15 dia(s)  
Expediente de origem: OFÍCIOS/SOLICITAÇÕES DA SMGO 2020229  
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

*Aldo Alves de Oliveira*  
Diretor Regional de Fiscalização - Oeste  
*José Mauro Gomes*  
Subsecretário de Fiscalização

### JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL II ATA DE REUNIÃO

ATA DA 097ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL II – JIJFI-II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 18/08/2020.

Presidente: Flávia Passos Soares

Secretária: Tatiana de Oliveira Macedo

Membros presentes: Daniela dos Santos Costa Eliazar, Ana Maria de Alquimim Ramos, Lorraine Cristiane Soares de Oliveira, Leticia Murta Peixoto e Ayrton Alves Júnior.

Às 09:00 horas foi aberta a sessão em ambiente virtual. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

Relator(a): DANIELA DOS SANTOS COSTA ELIAZAR

Defesa nº: 02.1299.19 – Regional- NE  
Processo nº: 55-049.776/XX-XX  
Interessado: JOAO MATOS PEDRO  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) de notificação nº 20190116910AN, 20190116911AN, 20190116913AN e 20190116914AN.  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) de notificação nº 20190116910AN, 20190116911AN, 20190116913AN e 20190116914AN.

Defesa nº: 02.1414.19 – Regional- CS  
Processo nº: 55-044.829/XX-XX

Interessado: OSTERIA MATTIAZZI BELVEDERE LTDA/ BERNARDO DE OLIVEIRA VILELA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) de Infração nº 20190042139AI  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo-se o auto(s) de Infração nº 20190042139AI

Processo nº: 31.00013401/2020-41 - Regional - DIRF-CS  
Solicitante: IVAN CASSIMIRO DE OLIVEIRA  
Assunto: cancelamento do (s) auto(s) nº 20200027992AN, 20200027993AN, 20200027995AN e 20200022115AI  
Dispositivo: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200027992AN, 20200027993AN, 20200027995AN e 20200022115AI

Processo nº: 31.00009445/2020-56 - Regional - DIRF-N  
Solicitante: NEUSA DOS SANTOS CAZULA  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200023216AN  
Dispositivo: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo o(s) auto(s) nº 20200023216AN

Processo nº: 31.00007040/2020-98 - Regional - DIRF-N  
Solicitante: DIRECIONAL ENGENHARIA S.A. / FILIPE LUIZ PARREIRAS HILARIO  
Assunto: cancelamento do (s) auto(s) nº 20200023700AN  
Dispositivo: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo o(s) auto(s) nº 20200023700AN

Relator(a): ANA MARIA DE ALQUIMIM RAMOS

Processo nº: 31.00018221/2020-75 - Regional - DIRF-CS  
Solicitante: ANGELO LUIZ LODI/ ANDRE ANTONIO BERTAZZO FILHO  
Assunto: prazo para cumprimento das exigências do (s) auto(s) nº 20200015042AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do (s) auto(s) nº 20200015042AN, de 09/09/2020 a 08/03/2021.

Processo nº: 31.00019205/2020-85 - Regional - DIRF-CS  
Solicitante: MARIA AUXILIADORA DE FREITAS/ RONEI GERALDO PEREIRA  
Assunto: prazo para cumprimento das exigências do (s) auto(s) nº 20200012205AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida em razão de ilegitimidade do recorrente

Processo nº: 31.00020927/2020-54 - Regional - DIRF-B  
Solicitante: ERNESTO BATISTA FREIRES/ FABIOLA SANTOS SOARES  
Assunto: prazo para cumprimento das exigências do (s) auto(s) nº 20200036069AN e 20200025490AE  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte por unanimidade, indeferida a concessão de prorrogação de prazo para o auto nº 20200025490AE e com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do (s) auto(s) nº 20200036069AN, de 02/10/2020 a 30/03/2021.

Relator(a): LORRAINE CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA

Processo nº: 31.00006850/2020-87 - Regional - DIRF-P  
Solicitante: LEONARDO CHAVES PAIVA  
Assunto: cancelamento do (s) auto(s) nº 20200021692AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo o(s) auto(s) nº 20200021692AN

Processo nº: 31.00022017/2020-15 - Regional - DIRF-L  
Solicitante: ADRIANA DE CASSIA MANHAES ALVES PEREIRA  
Assunto: prazo para cumprimento das exigências do (s) auto(s) nº 296457  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por inépcia da inicial.

Processo nº: 31.00010134/2020-77 - Regional - DIRF-CS  
Solicitante: REALIZA HOLDING S/A / MARIANA JARDIM SOARES E MELO BESSA  
Assunto: cancelamento do (s) auto(s) nº 20200017623AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo o auto nº 20200017623AN.

Relator(a): LETICIA MURTA PEIXOTO

Processo nº: 31.00013838/2020-76 - Regional - DIRF-O  
Solicitante: MARCIO EUSTAQUIO PINTO  
Assunto: cancelamento do (s) auto(s) nº 20200023721AI  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo o auto nº 20200023721AI

Processo nº: 31.00007424/2020-12 - Regional - DIRF-P  
Solicitante: CARLOS MAURICIO DE OLIVEIRA ANDRADE  
Assunto: cancelamento do (s) auto(s) nº 20200011232AN  
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida por unanimidade, mantendo o auto nº 20200011232AN

Processo nº: 31.00021832/2020-63- Regional - DIRF-VN  
Solicitante: WADSON FERNANDO DE SOUZA/ ALEXANDRE ROSA GONCALVES  
Assunto: prazo para cumprimento das exigências do (s) auto(s) nº 20200017325AN  
Dispositivo de decisão: defesa conhecida e deferida por unanimidade, com concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do (s) auto(s) nº 20200017325AN, de 14/09/2020 a 15/03/2021.

Processo nº: 31.00009537/2020-94 - Regional - DIRF-P  
Solicitante: CARLOS HENRIQUE SOARES  
Assunto: Cancelamento ou prazo para o(s) Auto(s) nº 20200013103AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida em razão de irregularidade de representação.

Relator(a): AYRTON ALVES JUNIOR

Processo nº: 31.00021930/2020-36 - Regional - DIRF-CS  
Solicitante: UNIBANCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL/ VALERIA LEITE MESQUITA  
Assunto: prazo para cumprimento das exigências do (s) auto(s) nº 20200013340AN  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida em razão de ilegitimidade do recorrente.

Processo nº: 31.00018471/2020-18 - Regional - DIRF-P  
Solicitante: BAR AQUI TUDO E BOM EIRELI/ VICENTE DE PAULA CESAR  
Assunto: cancelamento do (s) laque 0001488 e do auto de infração  
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida em razão de ilegitimidade do recorrente.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixados em diligência para obtenção de parecer técnico que subsidie os julgamentos em 1ª instância:

Processo nº: 55-056.739/XX-XX – Regional - P3  
Interessado: ANTONIO CHALFIM  
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190056512AI  
Relator(a): DANIELA DOS SANTOS COSTA ELIAZAR

Por terem sido retiradas de pauta para melhor análise do membro relator:

Processo nº: 31.00022953/2020-60 - Regional - DIRF-CS  
Solicitante: CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA MADRID/ SAVIO BRANT MARES  
Assunto: cancelamento do (s) auto(s) nº 20200016368AN  
Relator(a): AYRTON ALVES JUNIOR

Informamos aos interessados que, conforme o §1º, art. 14, do Decreto Municipal 17.298/2020, ESTÃO SUSPENSOS OS PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. O prazo para interposição de recurso em segunda instância será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data em que se suspender o efeito do dispositivo supracitado (§1º, art. 14, do Decreto Municipal 17.298/2020). Os recursos que versarem sobre pedido adicional de prazo para cumprimento das exigências dos documentos fiscais deverão ser apresentados até o último dia do prazo dilatado ou após a suspensão do dispositivo supracitado (§1º, art. 14, do Decreto Municipal 17.298/2020), o que ocorrer por último.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo através do link <https://servicos.pbh.gov.br/>, interagindo com o Ticket após selecionar “ACOMPANHE SUA SOLICITAÇÃO” ou, caso trate-se de defesa interposta através do SIGESP,

seguindo as orientações constantes no portal <https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso+contra+decisao+das+juntas+integradas+de+julgamento+fiscal-2+instancia>.

Às 09:33 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Tatiana de Oliveira Macedo*  
**Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal II**

**JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL II  
PAUTA DE JULGAMENTO**

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal II – JIJFI-II, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 098ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 25/08/2020, às 09h00, em ambiente virtual.

Relator(a): DANIELA DOS SANTOS COSTA ELIAZAR

Processo nº: 55-008.259/XX-XX – Regional- P2 Interessado: ADVANIA CLEUZA APOLINARIO Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190088571AI e 20190088572AI

Processo nº: 55-031.096/XX-XX – Regional- CS3 Interessado: SERGIO FERNANDO MACHADO COUTINHO Assunto: cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190024593AI, 20190024594AI

Processo nº: 31.00006994/2020-79 – Regional- CS4 Solicitante: PATRIMAR ENGENHARIA S.A. / LUIGI OLIVEIRA RIBEIRO Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200022496AN

Processo nº: 31.00006937/2020-66 Solicitante: NENZICO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA/ GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200018949AN

Processo nº: 31.00027248/2020-10 Solicitante: RENATO VALERIANO CAMPOS ALVES Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200025011AN

Relator(a): ANA MARIA DE ALQUIMIM RAMOS

Processo nº: 31.00016882/2020-47 Solicitante: EDSON DOS SANTOS Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200033314AN

Processo nº: 31.00024957/2020-78 Solicitante: ESPEDITO FELIPE TEIXEIRA DE CARVALHO Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190027416AI e 20200013454AI

Processo nº: 31.00021324/2020-05 Solicitante: SINVAL PEREIRA DO NASCIMENTO Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200024694AN

Processo nº: 31.00010567/2020-26 Solicitante: GUSTAVO FRANCISCO REZENDE ROSA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200028125AN

Processo nº: 55-015.829/XX-XX – Regional - CS1 Interessado: VARANDA TREZE OITO NOVE ALIMENTOS LTDA/ RODRIGO CATALDI SANTORO Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190164640AN

Relator(a): LORRAINE CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA

Processo nº: 31.00025057/2020-94 Solicitante: MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190151773AN

Processo nº: 31.00016366/2020-11 Solicitante: MARIANA BORBA LAGE

Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200015346AI

Processo nº: 31.00016993/2020-57 Solicitante: ORGANIZACOES FREDERICO KLYSCH LTDA- EPP/ LUANA DUARTE PEREIRA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200018117AN

Processo nº: 31.00016973/2020-15 Solicitante: ORGANIZACOES FREDERICO KLYSCH LTDA- EPP/ LUANA DUARTE PEREIRA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200016062AN

Processo nº: 55-093.503/XX-XX – Regional- CS3 Interessado: MARIA HELENA DE ARAUJO SAMAHA/ JOSE ROBERTO MOLINARI FLORES PINTO Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20190024925AN, 20190024926AN e cancelamento do(s) auto(s) 20190024922AN, 20190024923AN.

Processo nº: 55-080.190/XX-XX – Regional- NO1 Interessado: AURORA PETROLINA MOREIRA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190130124AN.

Relator(a): LETICIA MURTA PEIXOTO

Processo nº: 31.00021262/2020-30 Solicitante: GILMARA SANTOS MARQUES COSTA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200004940AE e 20200005540AN

Processo nº: 31.00021836/2020-52 Solicitante: SUMAYA APARECIDA ALVES MOREIRA Assunto: Cancelamento e prazo do(s) Auto(s) nº 20200032564AN

Processo nº: 55-089.771/XX-XX – Regional - P2 Interessado: DMA DISTRIBUIDORA SA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190139381AN, 20190139161AN, 20190070516AI

Processo nº: 55-002.174/XX-XX – Regional- B2 Interessado: SANTA RITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI/ LUIZ GUSTAVO SOUSA RESENDE Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190155017AN.

Processo nº: 55-019.395/XX-XX – Regional - B2 Interessado: CLAUDIO ESTEVES VIEIRA Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20200014752AN e cancelamento do auto nº 20200012585AI.

Processo nº: 55-037.170/XX-XX – Regional- L1 Interessado: JUNIA DE CASTRO PADRAO Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190014766AI, 20180022294AI.

Relator(a): AYRTON ALVES JUNIOR

Processo nº: 55-010.803/XX-XX – Regional - O2 Interessado: JACQUES GROSS Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200002380AI

Processo nº: 31.00015856/2020-07 Solicitante: GABRIEL CASTRO SARAIVA SANTOS Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200015852AI

Processo nº: 31.00025878/2020-43 Solicitante: RENATO VALERIANO CAMPOS ALVES Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200011155AN

Processo nº: 31.00014162/2020-58 Solicitante: MARCELO LAGE MADEIRA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200022200AI

Processo nº: 31.00013248/2020-98 Solicitante: PAULO CESAR VIEGAS DA ROCHA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200011257AI

Processo nº: 31.00013240/2020-23 Solicitante: PAULO CESAR VIEGAS DA ROCHA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200011256AI

Conforme disposto no art. 4º da Portaria nº 020/2020 da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - que acrescenta o art. 51-A à Portaria

SMPU nº 018/2018 -, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado ou a retirada do processo para inclusão em pauta de sessão não virtual, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail [jjifi-2@pbh.gov.br](mailto:jjifi-2@pbh.gov.br).

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Tatiana de Oliveira Macedo*  
**Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0322/2020**

*Altera a Portaria SMSA/SUS-BH nº 0234/2020 que estabelece a metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte (SUS/BH).*

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

Considerando a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

Considerando a tramitação no Congresso Nacional do projeto de lei nº 3.058-A de 2020, que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020,

Considerando o Decreto Estadual NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento,

Considerando o Decreto nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Belo Horizonte em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19,

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde,

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

Considerando a Portaria nº 1.124/GM/MS, de 7 de maio de 2020, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias,

Considerando a manutenção do número médio de transmissão por infectado (RT) abaixo de 1,00, a redução do número de casos confirmados de COVID-19 e a redução das taxas de ocupação de leitos de UTI e de enfermarias SUS para a COVID-19 no último mês em Belo Horizonte, paralelamente à necessidade de se mitigar os efeitos da pandemia no Sistema Único de Saúde,

Considerando a necessidade de ajustar a oferta assistencial ambulatorial e hospitalar para otimização da capacidade de resposta e atendimento do município de Belo Horizonte, de acordo com a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19,

Considerando a necessidade de coordenar, na medida em que for verificada tendência de ociosidade hospitalar, a conversão gradativa dos leitos de atendimento à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para assistência a outros diagnósticos, de modo a favorecer o desempenho global da rede de atenção às urgências e emergências,

Considerando a necessidade de

articular a retomada dos serviços ambulatoriais especializados em observância aos protocolos sanitários e assistenciais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - O caput do artigo 4º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0234, de 9 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O desembolso MAC e FAEC regular, referente ao período de março a agosto de 2020, a ser realizado às unidades prestadoras SUS/BH terá como referência a média mensal da série histórica de março/2019 a fevereiro/2020, considerando a produção e os incentivos processados nos sistemas de informação da Secretaria Municipal da Saúde de Belo Horizonte (SMSA/BH).” (NR)

Art. 2º - A Portaria SMSA/SUS-BH nº 0234, de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 4º - A - O desembolso MAC e FAEC regular, referente ao período de setembro e outubro de 2020, a ser realizado às unidades prestadoras SUS/BH terá como referência a produção e os incentivos processados nos sistemas de informação da Secretaria Municipal da Saúde de Belo Horizonte (SMSA/BH). § 1º - O desembolso, no tocante às duas fontes de financiamento da atenção de média e alta complexidade, MAC e FAEC, ficará condicionado a data do respectivo crédito no Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - Quando o crédito FAEC for inferior à referência estipulada no caput, será aplicado para fins de desembolso o cálculo proporcional da fração de composição da produção registrada, ficando o saldo devedor dependente de novo crédito pelo Fundo Nacional de Saúde.

§ 3º - Não compõem o desembolso regular ora definido os serviços prestados e faturados por intermédio de terceiros, cujo pagamento será efetivado exclusivamente contra produção assistencial registrada e aprovada por meio do SIA/SUS e do SIHD/SUS.

§ 4º - O subcomponente hospitalar de remuneração regular será processado exclusivamente contra produção assistencial registrada e aprovada por meio do SIHD/SUS e, no caso de incentivos, conforme critérios estabelecidos em contrato.

§ 5º - O subcomponente ambulatorial de remuneração regular será processado observando-se o cumprimento mínimo de 60% da oferta mensal média ambulatorial, de forma consolidada, registrada no SISREG entre março/2019 e fevereiro/2020.

§ 6º - Havendo cumprimento do marcador de oferta ambulatorial disposto no §5º, o subcomponente ambulatorial de remuneração regular será processado com base em 100% da média mensal da série histórica de produção global aprovada no SIA/SUS de março/2019 a fevereiro/2020.

§ 7º - Na hipótese em que uma unidade prestadora de serviço ambulatorial não cumprir o marcador de oferta definido no §5º e apresentar produção global aprovada do SIA/SUS superior a 75% da série histórica de março/2019 a fevereiro/2020, o desembolso do componente regular ambulatorial será efetivado considerando 100% do valor correspondente à série histórica.

§ 8º - Na hipótese em que uma unidade prestadora de serviço ambulatorial não cumprir o marcador de oferta definido no § 5º e apresentar produção global aprovada no SIA/SUS inferior a 75% e superior à 50% da série histórica de março/2019 a fevereiro/2020, o desembolso do componente regular ambulatorial será efetivado considerando 75% do valor correspondente à série histórica.

§ 9º - Na hipótese em que uma unidade prestadora de serviço ambulatorial não cumprir o marcador de oferta definido no § 5º e apresentar produção global inferior a 50% da série histórica de março/2019 a fevereiro/2020, o desembolso do componente regular ambulatorial será efetivado considerando 50% do valor correspondente à série histórica.

§ 10 - Caso a produção MAC executada por uma unidade prestadora ambulatorial seja superior ao desembolso realizado com base na série histórica fixada, será ressarcido ao prestador executante o excedente produzido, independente da análise de cumprimento do marcador de oferta disposto no §5º.

§ 11 - As disposições para pagamento do componente de remuneração regular referente ao período definido no caput ficam condicionadas às disposições federais que regulamentem a mesma matéria e cessarão imediatamente na hipótese de publicação de norma posterior, que passará a ser utilizada como base para desembolso do componente de remuneração regular, aplicando-se as regras do art. 4º desta Portaria.”

Art. 3º - O caput do artigo 6º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0234, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Para contratos da atenção de média e alta complexidade que possuem monitoramento de desempenho por meio de indicadores contratuais quali-quantitativos, fica estabelecido que as apurações referentes aos meses de março a agosto de 2020 não resultarão em descontos financeiros às unidades prestadoras SUS/BH.” (NR)

Art. 4º - A Portaria SMSA/SUS-BH nº 0234, de 2020, passa a vigorar, a partir da data de publicação desta Portaria, acrescida dos seguintes parágrafos:

“Art. 7º (...)

§ 8º - Em unidades com oferta hospitalar 100% SUS, a partir da data de publicação desta portaria, os leitos de atenção à SRAG eventualmente não ocupados serão remunerados em 50% (cinquenta por cento) do valor referencial disposto no “Anexo I - Marcadores de controle e valores referenciais de remuneração, por unidade de oferta/acesso, para SRAG – Rede Hospitalar SUS-BH”.

§ 9º - No cálculo do desembolso definido no §8º, para estimativa do número de internações potencialmente não atendidas nos leitos SRAG desocupados, será considerado a média diária de ociosidade do censo mensal hospitalar enviado pelo hospital e a de média de permanência de 12 dias para internação SRAG em UTI e 7 dias para internação SRAG em Enfermaria. ”

Art. 5º - A Portaria SMSA/SUS-BH nº 0234, de 2020, passa a vigorar acrescida do artigo 12, renumerando-se o atual art. 12 para art. 13, ficando sua redação como se segue:

“Art. 12 - Os casos omissos, as eventuais exceções, bem como as situações não abrangidas nesta portaria, serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde após fundamentação do interessado e parecer da área técnica da SMSA/BH.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 6º - Fica alterado o “Anexo II - Marcadores de controle e valores referenciais de remuneração, por unidade de oferta/acesso, para RETAGUARDA de média e alta complexidade não SRAG” da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0234/2020, que passa a vigorar nos termos desta Portaria, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º - Fica revogado o § 7º do art. 4º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0234, de 2020.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020

*Jackson Machado Pinto*  
**Secretário Municipal de Saúde**

ANEXO

(a que se refere o Art. 6º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0322, de 20 de agosto de 2020)

“ANEXO II

(a que se refere o Art. 7º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0234, de 9 de junho de 2020)

Marcadores de controle e valores referenciais de remuneração, por unidade de oferta/acesso, para RETAGUARDA de média e alta complexidade não SRAG

MARCADOR DE OFERTA	VALOR INCENTIVO POR UNIDADE DE OFERTA	INDICADOR BÔNUS	BÔNUS POR UNIDADE DE OFERTA	VALOR INCENTIVO POR UNIDADE DE OFERTA APÓS BONIFICAÇÃO
Transferência ou admissão direta por porta hospitalar, em conformidade à PT SMSA/SUS-BH 102/2020, de UTI RETAGUARDA não SRAG de urgência autorizada pela CINT/BH	R\$ 3.000,00	Taxa de recusa < 1% mensal na regulação da internação hospitalar de RETAGUARDA não COVID	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
		Envio do censo hospitalar no e-mail covid19gestaodeleitos@pbh.gov.br em pelo menos 80% dos dias úteis do mês	R\$ 300,00	
Transferência ou admissão direta por porta hospitalar, em conformidade à PT SMSA/SUS-BH 102/2020, de enfermaria RETAGUARDA não SRAG de urgência autorizada pela CINT/BH	R\$ 800,00	Taxa de recusa < 1% mensal na regulação da internação hospitalar de RETAGUARDA não COVID	R\$ 150,00	R\$ 1.100,00
		Envio do censo hospitalar no e-mail covid19gestaodeleitos@pbh.gov.br em pelo menos 80% dos dias úteis do mês	R\$ 150,00	

### PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0328/2020

*Dispõe sobre protocolos específicos de vigilância em saúde para os restaurantes, lanchonetes, cantinas, sorveterias, bares e similares autorizados a funcionar nos termos do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020.*

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020, e as práticas baseadas em evidências científicas com orientações voltadas à prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus,  
**RESOLVE:**

Art. 1º – Os restaurantes, lanchonetes, cantinas, sorveterias, bares e similares autorizados a atender clientes para consumo no local nos termos do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020, deverão, cumulativamente:

- I – restringir a capacidade máxima do estabelecimento a uma pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> da área total, incluindo os funcionários;
- II – atender somente aos clientes sentados para consumo no local.
- III – observar:
  - a) os princípios e medidas gerais para prevenção à epidemia da covid-19, nos termos do Capítulo I da Portaria SMSA/SUS-BH 312/2020;
  - b) as medidas específicas dispostas no Anexo.

Parágrafo único – Os estabelecimentos de que trata o caput localizados em shoppings, centros comerciais e galerias deverão observar o disposto nesta portaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020

*Jackson Machado Pinto*  
**Secretário Municipal de Saúde**

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0328/2020, de 20 de agosto de 2020)

### PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CANTINAS E SIMILARES

1. Capacidade, disposição de mesas e distanciamento:

- 1.1. Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada.
- 1.2. Exercer controle sobre a capacidade do estabelecimento e filas. Não internalizar a espera de clientes.
- 1.3. Espera externa e filas de pagamento devem assegurar distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas, com as devidas marcações.
- 1.4. Priorizar a disposição dos clientes em área externa do estabelecimento e/ou em locais com maior ventilação.
- 1.5. Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas e 1m (um metro) entre ocupantes na mesma mesa.
- 1.6. Máximo de quatro pessoas por mesa.
- 1.7. Em salões ou espaços com mesas e cadeiras fixas, marcar e isolar mesas e cadeiras que não devem ser ocupadas, em observância ao distanciamento mínimo estabelecido.
- 1.8. Vedado o consumo fora de mesas na parte interna e externa do estabelecimento.
- 1.10. Permitido o consumo em balcões, desde que o local seja higienizado sempre que necessário, os clientes estejam sentados, os bancos sejam fixos e haja um espaçamento de pelo menos 1m (um metro) entre eles.
- 1.11. Adotar, sempre que possível, atendimento mediante reservas pelos clientes.

2. Serviço:

- 2.1. Eliminar o cardápio físico, podendo ser utilizadas soluções digitais, cartazes, painéis ou descartáveis. Caso não seja possível, poderá ser utilizado o modelo plastificado que deve ser higienizado após cada uso.
- 2.2. Eliminar comandas em cartões e materiais plásticos.
- 2.3. Eliminar compras de fichas físicas.
- 2.4. Vedada a disposição de alimentos para degustação.
- 2.5. Refeições, lanches, tira-gosto, devem ser entregues montados aos clientes.
- 2.6. Para a modalidade à *la carte* a refeição deve chegar coberta à mesa do cliente.
- 2.7. Vedado o modelo de *self-service*. Admite-se serviço com buffet com isolamento dos alimentos em relação aos consumidores e montagem do prato por profissional do estabelecimento devidamente paramentado, visando diminuir a manipulação de pegadores e outros utensílios por diversas pessoas, observada a distância de segurança
- 2.8. Os alimentos no buffet devem ser totalmente protegidos por meio de protetores salivares e balcões expositores com fechamento frontal e lateral.
- 2.9. Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais de papel (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos.
- 2.10. Na fila, fazer marcações no chão com a distância de 2m (dois metros) entre as pessoas.
- 2.11. Galheteiros, saleiros, açucareiros e outros dispensadores temperos, molhos e afins ficam proibidos, sendo obrigatório prover sachês de uso individual.
- 2.12. Os estabelecimentos deverão oferecer guardanapos de papel e copos descartáveis aos clientes ou limpeza dos utensílios conforme normas sanitárias.
- 2.13. Orientar os consumidores a fazer o pagamento preferencialmente com cartões ou por tecnologia de aproximação, evitando a manipulação de notas e moedas. No caso de pagamento com notas e moedas, o estabelecimento deverá disponibilizar funcionário específico para receber os pagamentos.
- 2.14. Cobrir a máquina de pagamento com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso.

3. Ambiente e higienização:

- 3.1. Utilizar lixeira acionada com pedal, sem contato manual e higienização diária.
- 3.2. Proibida a abertura de espaços de entretenimento infantil (*kids*) ou área de lazer, caso o estabelecimento possua.
- 3.3. Limitar a utilização de bebedouros somente à coleta de água em garrafas ou copos próprios ou descartáveis, sendo vedado o uso de bebedouros de jato inclinado.
- 3.4. Proibição da entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos.
- 3.5. Disponibilizar álcool 70% para os clientes na entrada, no caixa, junto às pias de higienização das mãos, antes do expositor de alimentos, sanitários e em outros pontos estratégicos do estabelecimento.
- 3.6. Reforçar a higienização do piso, de superfícies, maçanetas, alças dos equipamentos, corrimãos, balcões, carrinhos e cestas com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante, conforme disposto no Anexo II da Portaria SMSA/SUS-BH nº 312/2020.
- 3.7. Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos clientes e colaboradores abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool 70%.
- 3.8. Realizar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão ou álcool.
- 3.9. Higienizar mesas, cadeiras e bancos dos clientes a cada uso com álcool 70% ou água sanitária diluída conforme orientações do fabricante.
- 3.10. Restringir o acesso de pessoas aos banheiros, observando sua capacidade, e executar a limpeza, no mínimo, a cada hora ou quando se fizer necessário.
- 3.11. Instalar proteção/barreira com material transparente em caixas e balcões.
- 3.12. Afixar cartazes no salão, nos banheiros e lavatórios com orientações sobre medidas de prevenção, higienização e segurança.
- 3.13. Privilegiar a ventilação natural do ambiente, mantendo portas e janelas abertas. Caso os ambientes sejam climatizados, deve-se observar e praticar as medidas dispostas no Anexo I da Portaria SMSA/SUS-BH nº 312/2020.
- 3.14. Recomendado o uso de torneiras com acionamento automático ou por meio de sensores.

4. Profissionais:

- 4.1. Reforçar as boas práticas na cozinha (RDC/ANVISA 216/2004) e reservar espaço para a higienização adequada e prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras.
- 4.2. Instruir os funcionários sobre a obrigatoriedade do uso e a correta utilização de máscara e manuseio para guarda ou descarte, realizando a troca, no mínimo, a cada quatro horas de trabalho, se estiver úmida ou sempre que necessário.
- 4.3. Funcionários devem vestir uniforme somente no local de trabalho. Uniformes, equipamentos de proteção e máscaras não podem ser compartilhados.
- 4.4. Manter afastamento de 2m (dois metros) no contato entre motoristas de fornecedores e/ou entregadores de *delivery* e funcionários do estabelecimento, e realizar marcações no piso com afastamento de 2m (dois metros) em caso de fila de espera externa.
- 4.5. Reforçar cuidados nas áreas de manipulação de alimentos e proibir todo ato que possa contaminar os alimentos, como comer, fumar, tossir, espirrar, coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, usar o celular ou realizar outros hábitos inseguros.
- 4.6. Reforçar a importância da distância de 1m (um metro) entre os funcionários na área de produção e a necessidade de manter distância segura e evitar o contato com os clientes.
- 4.7. Os funcionários devem evitar conversas desnecessárias entre si e com os clientes.
- 4.8. Informar aos clientes sobre a importância de evitar o compartilhamento de talheres, copos e outros objetos à mesa, como o telefone celular.
- 4.9. Funcionários devem ser afastados imediatamente em casos de constatação ou suspeita de ter contraído a covid-19, devendo ser encaminhados para atendimento em unidades de saúde.
5. Regras complementares para estabelecimentos em praças de alimentação de *shopping centers*, centros de comércio e galerias:
  - 5.1. O consumo no local será permitido com o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas e 1m (um metro) entre ocupantes na mesma mesa. Em salões ou espaços com mesas e cadeiras fixas,

marcar e isolar mesas e cadeiras que não devem ser ocupadas.

5.2. Mesas, cadeiras, bancos e bancadas devem ser isolados ou ter seu acesso bloqueado nos horários em que não for permitido consumo no local.

5.3. Máximo de quatro pessoas por mesa.

5.4. As mesas e cadeiras deverão ser limpas e higienizadas após a troca de usuários.

5.5. Espera e filas de pagamento devem assegurar distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas, com as devidas marcações.

5.6. Evitar a utilização de bandejas, sempre que possível (substituindo-as por embalagens descartáveis para viagem). Caso isso não seja possível, higienizar e desinfetar adequadamente com álcool 70%.

5.7. Manter as áreas de devolução de bandejas com quantidades mínimas de materiais, aumentando a frequência de retiradas, descarte, limpeza e higienização.

5.8. Vedado o uso de autosserviço de bebidas e alimentos (refil).

5.9. O cliente deverá permanecer de máscara na praça de alimentação, retirando-a apenas para comer e/ou beber.

5.10. Disponibilizar senha eletrônica, aplicativos ou mensagem de texto para evitar filas.

5.11. Os lavatórios dos locais para refeição deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria SMSA/SUS-BH nº 0234, de 9 de junho de 2020, alterada pelas Portarias SMSA/SUS-BH nº 0305, de 31 de julho de 2020, e SMSA/SUS-BH nº 0322, de 20 de agosto de 2020, e na Portaria SMSA/SUS-BH nº 0269/2020, de 2 de julho de 2020, e considerando as informações do boletim epidemiológico e assistencial de combate ao coronavírus Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a análise de tendência de queda apresentada pela taxa de ocupação municipal da UTI adulto Covid-19,

DECIDE

Fica encerrado o acionamento contingencial disposto no parágrafo 6º do art. 7º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0234/2020, retornando-se à fase de capacidade plena não acionada.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020

*Jackson Machado Pinto*  
Secretário Municipal de Saúde

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação visando Contratação de empresa para o fornecimento de Bilhetes de Transporte Social da empresa Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros Por Ônibus do Município de Belo Horizonte – TRANSFÁCIL, (CNPJ nº 04.398.505/0001-07), conforme informações constantes no processo administrativo nº 04.000.707.20.49 – referente à Inexigibilidade nº 008/2020 – sob o valor de R\$ 1.727.919,00 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil e novecentos e dezenove reais), nos termos do art. 25, I e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Jackson Machado Pinto*  
Secretário Municipal de Saúde

#### EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços  
Processo: 04.001842.19.96  
Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0248.00.00  
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde  
Fornecedor: QUALITY CIENTÍFICA LTDA - ME.  
Objeto: Aquisição de Meios de Cultura e Materiais.  
Prazo de Vigência: Terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2020.  
Valor: R\$14.640,00.  
Assinatura em: 18/08/2020.

Extrato da Ata de Registro de Preços  
Processo: 04.001842.19.96  
Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0249.00.00  
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde  
Fornecedor: INOVA CIENTÍFICA LTDA - EPP.  
Objeto: Aquisição de Meios de Cultura e Materiais.  
Prazo de Vigência: Terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2020.  
Valor: R\$24.500,00.  
Assinatura em: 18/08/2020.

*Jackson Machado Pinto*  
Secretário Municipal de Saúde

# FIQUE EM DIA COM O MEIO AMBIENTE

Ajudar é muito simples.  
Siga e divulgue estas dicas:

- Cuide das praças e áreas verdes.
- Economize água.
- Recicle o lixo.
- Mantenha limpo o ar da cidade.
- Guarde os alimentos em locais apropriados e não desperdice.

Faça a sua parte. Contribua  
para o respeito  
e o cuidado com o meio  
ambiente.

### Hospital Metropolitano Odilon Behrens

#### RECLASSIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 012/2020.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no exercício das atribuições legais, torna público a reclassificação das seguintes candidatas, convocadas no Diário Oficial do Município – “DOM” em 01/07/2020, 15/07/2020 conforme solicitação das mesmas:

CARGO: ENFERMEIRO  
ÁREA 03

NOME	CLASS. OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO	RECLASSIFICAÇÃO
PABLO MARCELO CARTILLO DA SILVA	1º	52º
CAROLINA DE PAULA SANTOS	06º	53º
ROBERTA OLIVEIRA SANTOS	08º	54º
MARLY SILVA SANTANA	10º	55º
SIMONE TEIXEIRA SACRAMENTO	11º	56º
ALYNE FARIA DE SOUZA FERNANDES	13º	57º
IEDA PAULA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	15º	58º
CATIA CONCEIÇÃO TOMAZ	16º	59º
MAGDA ALINE TELES	17º	60º
ALAIDE BARRETO FERNANDES	26º	61º
JOZIANNY BARRETO DE SOUZA CUNHA	28º	62º
IVANETE DOS SANTOS	31º	63º
LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	33º	64º
LUCIANA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA PEREIRA	34º	65º
VANESSA DA SILVA MENEZES	36º	66º
ALINE CRISTINA MENDES SEVERINO	37º	67º
MARINALVA LUIZ DE SOUZA GREGORIO	39º	68º
ROSELEY LOPES RODRIGUES	40º	69º
DAIANE ALINE DE OLIVEIRA PEDRO	41º	70º
RACHEL ZUCCHERATTE MACHADO	42º	71º

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 012/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 03 (três) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 012/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

Área 3

Área 3 - Unidade de Clínica Médica, Unidade de Clínica Cirúrgica, Unidade Vascular, Unidade de Ortopedia, CME, Ambulatório.

- 44 - FERNANDA PARADA DOS PASSOS SANTOS
- 45 - LUANA BARBARA FERREIRA FERNANDES
- 46 - BÁRBARA FERNANDES FILQUEIRAS
- 47 - RANIELLE GANDRA SILVA
- 48 - GABRIELA REIS DE ASSIS
- 49 - MARRIELY STHEFANI DOS REIS COSTA
- 50 - HANNA FLÁVIA GUEDES GONÇALVES
- 51 - JOYCE VERIDIANA DE LACERDA

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 019/2019

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 03 (três) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 019/2019 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Agente de Administração  
Candidatos Convocados:

- 77 - SUELLEN RIBEIRO PIRES
- 78 - TAMIDES GONÇALVES BRANDÃO
- 79 - NÍVEA CAROLINE DIAS ANORATO DA SILVA
- 80 - DÉBORA FERNANDES DE LIMA
- 81 - MARCELO HENRIQUE FERREIRA

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

#### CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO 035/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados para prova prática referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital 035/2020, conforme abaixo:

Cargo: Técnico de Serviços de Saúde – Técnico em Laboratório

CLASSIF. / NOME

- 1 - LINCOLN AFFONSO OSÓRIO SANTOS
- 2 - FLÁVIA CRISTINA ARAÚJO AMARAL
- 3 - DERCY BARBOSA DIAS
- 4 - CÁTIA FERNANDE FERREIRA DE SOUSA
- 5 - THÂMARA APARECIDA FRANCISCA
- 6 - SÔNIA CRISTINA DOS SANTOS
- 7 - PATRÍCIA CASSIMIRA
- 8 - LORRAYNE LUIZA DA SILVA
- 9 - VANESSA TORRES PEREIRA
- 10 - THAIS ANNE GONÇALVES
- 11 - CLÁUDIA APARECIDA PAIVA RAMOS
- 12 - RONALDO DAS DORES
- 13 - CIBELE CAROLINE DE PAULA SILVA CHAVES
- 14 - TÂMARA CARLA DA SILVA CARVALHO
- 15 - BRUNA TEREZA DE MELO E SILVA
- 16 - MARCOS VINÍCIUS SALLES

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento oficial de identidade original.

Local: Hospital Metropolitano Odilon Behrens  
Endereço: Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG na Gerência de Laboratório  
Data: 25/08/2020 – Terça-feira  
Horário: 14h 30min

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

#### RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 225/2019 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 03-86/2019

O Diretor Administrativo Financeiro do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, retifica a homologação e a adjudicação dos procedimentos do Pregão Eletrônico 225/2019 - Registro de preços consignado em ata para aquisição de monitores multiparamétricos para o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, à empresa vencedora, conforme se segue:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	52968	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO II, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.	UNID	103	R\$19.306,60	R\$1.988.579,80	PHILIPS
2	52969	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO III CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.	UNID	49	R\$12.003,87	R\$588.189,63	HILIPS
VALOR TOTAL						R\$2.576.769,43	

Firma vencedora: Philips Medical Systems Ltda. - CNPJ: 58.295.213/0021-11 – Valor Global R\$2.576.769,43.  
Prazo de entrega: conforme contrato

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Guilherme José Antonini Barbosa*  
Diretor Administrativo Financeiro

#### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 029/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 029/2020, para o cargo de Médico, conforme listagem abaixo:

ÁREA 01 – GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ECOGRAFISTA  
Nenhum candidato inscrito. Fracassado.

ÁREA 02 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - NEUROCIRURGIÃO  
CANDIDATOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	FÁBIO CUNHA DE ALMEIDA	70

CANDIDATO INABILITADO

RAPHAEL PEREIRA COUTINHO: Em descumprimento ao subitem 3.2 alínea c edital.

ÁREA 03 – GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA – CIRURGIÃO PEDIÁTRICO  
Nenhum candidato inscrito. Fracassado.

ÁREA 04 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CLÍNICA MÉDICA  
CANDIDATOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	CINTHYA COTRIM PRIMO	50
2	FREDERICO AUGUSTO BATEMARQUE DOS SANTOS	20
3	DANIELA PRATES HORTA	15
4	BRENO GOMES ANDRADE	0



ÁREA 05 – GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CLÍNICO – CLÍNICA MÉDICA CANDIDATOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	ENILDA BARBOSA DE ARAÚJO	100

ÁREA 06 – GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO INTENSIVO ADULTO - INTENSIVISTA  
Nenhum candidato inscrito. Fracassado.

ÁREA 07 – GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – RADIOLOGISTA CANDIDATOS HABILITADOS/CLASSIFICADOS

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	ANNA CHRISTINA TORRES GRUBER	5
2	JOÃO HENRIQUE ARCANJO RIBEIRO	5
3	CAROLINA PIEDADE MARTINS	0

ÁREA 08 - UNIDADE DE EMERGÊNCIA – EMERGENCISTA CANDIDATO HABILITADO/CLASSIFICADO

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	LEANDRO DE PAULA GREGÓRIO	5

ÁREA 09 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO: ATUAÇÃO NO BLOCO CIRÚRGICO DA URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, BLOCO CIRÚRGICO DA URGÊNCIA/ELETIVO/ E BLOCO OBSTÉTRICO OU UNIDADE HOSPITAL DIA CIRÚRGICO: ATUAÇÃO EM CIRURGIAS ELETIVAS E EXAMES DE COLONOSCOPIAS - ANESTESIOLOGISTA CANDIDATA HABILITADA/CLASSIFICADA

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	PAULA ALVES PINHEIRO	0

ÁREA 10 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO - ENDOSCOPISTA RESPIRATÓRIO  
Nenhum candidato inscrito. Fracassado.

ÁREA 11 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CLÍNICO - GERIATRA  
Nenhum candidato inscrito. Fracassado.

ÁREA 12 – GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA MULHER - GINECOLOGISTA CANDIDATO HABILITADO/CLASSIFICADO

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	MICHAEL ZARNOWSKI PASSOS	30

ÁREA 13 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA - NEONATOLOGISTA  
Nenhum candidato inscrito. Fracassado.

ÁREA 14 – GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA / NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA - INFECTOLOGISTA CANDIDATO HABILITADO/CLASSIFICADO

CLASSIF.	NOME	TÍTULOS
1	LEONARDO DE ASSIS FREITAS VELLOSO	60

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Danilo Borges Matias*  
**Superintendente**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 029/2020**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 029/2020.

ÁREA 02 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - NEUROCIRURGIÃO

1 - FÁBIO CUNHA DE ALMEIDA

ÁREA 04 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – CLÍNICA MÉDICA  
1 - CINTHYA COTRIM PRIMO  
2 - FREDERICO AUGUSTO BATEMARQUE DOS SANTOS  
3 - DANIELA PRATES HORTA  
4 - BRENO GOMES ANDRADE

ÁREA 05 – GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CLÍNICO – CLÍNICA MÉDICA  
1 - ENILDA BARBOSA DE ARAÚJO

ÁREA 07 – GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – RADIOLOGISTA  
1 - ANNA CHRISTINA TORRES GRUBER

ÁREA 08 - UNIDADE DE EMERGÊNCIA – EMERGENCISTA  
1 - LEANDRO DE PAULA GREGÓRIO

ÁREA 14 – GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA / NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA – INFECTOLOGISTA  
1 - LEONARDO DE ASSIS FREITAS VELLOSO

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Danilo Borges Matias*  
**Superintendente**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 039/2020**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Médico Intensivista, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual quando houver persistência das hipóteses legais ensejadoras da contratação, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Médico Intensivista para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, suprir novos postos de trabalho, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Possuir nível superior completo em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação, conforme abaixo discriminado:

**3.1.1. Da Habilitação**

UNIDADE DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto	Intensivista	Residência Médica concluída em Terapia Intensiva ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Cardiologia ou Anestesiologia credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou Especialização em Terapia Intensiva ou Experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva de no mínimo 01 (um ano).

3.2. A documentação a ser apresentada pelo candidato para a HABILITAÇÃO é a seguinte:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;

b) Cópia do diploma de Curso Superior em Medicina ou declaração de conclusão da graduação e colação de grau no Curso Superior de Medicina ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

c) Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica/Título de Especialista conforme habilitação exigida no subitem 3.1.1.

d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;

e) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o mesmo (Anexo II);

f) Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;

g) Comprovante de Experiência Profissional conforme subitem 3.1.1, que deverá atender a uma das seguintes opções:

- No caso de serviço prestado na **ÁREA PRIVADA**:  
- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

- No caso de serviço prestado na **ÁREA PÚBLICA**:  
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinado pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- No caso de serviço prestado como **AUTÔNOMO**:  
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

3.2.1. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração de experiência citada na alínea “g” do subitem 3.2 de candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado na ficha de inscrição.

3.2.2. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB – SEFOP e havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

3.3. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e de contratação.

3.3.1. Havendo a necessidade de dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.

**3.4. Da Lotação:**

Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS / Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva	05 (cinco) pontos para cada 02 (dois) anos completos de experiência comprovada.	20 (vinte) pontos
Residência Médica / Especialização concluída em Terapia Intensiva	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Cardiologia ou Anestesiologista	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

5.1.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.

5.1.2. Os comprovantes da experiência profissional ou título de Residência apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 3.1.1 e 4.1 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

### 6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado nº 039/2020 Hospital Metropolitano Odilon Behrens Médico Intensivista Nome Completo do Candidato.”

6.2. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou através de procurador, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM, impreterivelmente.

6.2.1. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

6.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação de comprovação de títulos para fins de classificação, não sendo aceitos envelopes abertos ou fora do prazo e local estabelecidos.

6.3.1. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

6.4. Não serão aceitas inscrições nem documentação para comprovação de Títulos fora do prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital.

6.5. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos habilitados e daqueles que forem inabilitados, com a devida motivação, bem como a classificação dos mesmos. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada na referida Gerência.

6.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério - Maior tempo de Experiência profissional comprovada
- 2º Critério - Residência Médica concluída
- 3º Critério - Maior idade.

### 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO

8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

8.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

8.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

Recurso  
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 039/2020 Hospital Metropolitano Odilon Behrens Nome completo e identidade”.

8.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

8.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

### 9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A contratação pelo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a publicação de convocação administrativa, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital.

9.1.2. O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

9.2. Quando de sua convocação e dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, caso o requeira, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, se houver vaga.

9.2.1. Quando mais de um candidato solicitar a reclassificação a que se refere o parágrafo anterior, o reposicionamento respeitará a ordem de classificação inicial do candidato.

9.3. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

9.4. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecida no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município;
- b) Não atender ao estabelecido no item 9.5.;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida ativa do Município;
- e) Em contrato anterior junto ao HOB, tenha sido apurada conduta incompatível com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte e normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, resultando em rescisão antecipada do contrato, nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à SUCOF-PBH;

9.4.1. Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

9.5. Em caso de convocação para contratação administrativa, o candidato deverá apresentar-se à Gerência de Pessoas e do Trabalho, dentro do prazo e local estabelecidos na referida convocação, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados, para que seja formalizado contrato, conforme minuta do anexo III deste:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho (folha que consta o retrato – frente e verso);
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral e comprovante de última votação (ou certidão de quitação eleitoral);
- e) Certidão de Nascimento (solteiros) ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento para dependentes menores de 18 anos;
- g) CPF para dependentes do imposto de renda;
- h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Registro Profissional de Médico (Conselho Regional de Medicina - CRM);
- j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (CRM) dentro da validade especificada pelo mesmo;
- k) Comprovante de endereço recente em seu nome, com CEP (conta telefônica, água, luz ou correspondência bancária);
- l) 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
- m) PIS/PASEP;

- n) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de Medicina, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- o) Comprovante de abertura de conta salário no banco do Bradesco.
- p) Cartão de vacina atualizado.
- q) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante a Prefeitura de Belo Horizonte – PBH/HOB –, esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
- r) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiaivil.mg.gov.br/servico>.

9.5.1. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

9.6. Por ocasião da convocação será fornecida a relação de exames laboratoriais a serem apresentados pelos candidatos.

9.6.1. O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

### 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a Lei Municipal nº 11.175/2019.

### 11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

11.1. Cargo: Médico Intensivista  
Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto:

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 2.941,48 (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 3.285,03 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos).
- c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 5.882,96 (cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
- d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 6.570,07 (seis mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos).

11.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, na prestação de serviço que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 039/2020 – MÉDICO INTENSIVISTA

#### 1. DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Data de nascimento	
Telefones: Residencial / Cel.	
E-mail	

#### 2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 3.1.1 do Edital:

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Medicina, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.	( ) sim ( ) não
Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM dentro da validade especificada pelo mesmo.	( ) sim ( ) não
Currículo atualizado.	( ) sim ( ) não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o mesmo;	( ) sim ( ) não
Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica concluída em Terapia Intensiva ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Cardiologia ou Anestesiologia credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou Especialização em Terapia Intensiva, conforme subitem 3.1.1 do edital	( ) sim ( ) não
Comprovação de experiência profissional conforme o edital	( ) sim ( ) não

#### 3. Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 4.1:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___
3.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 039/2020 – MÉDICO INTENSIVISTA

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

### ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade

\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT\_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST\_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG\_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N\_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)**

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO**

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)**

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO\_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO\_TOTAL» («EXTENSO\_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de .....(..... ) meses, com início em «DT\_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES**

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)**

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:

7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
- b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
- c) para alistar se como eleitor;

7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;

7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

- a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº ..... - f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES**

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
  - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
  - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
  - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
  - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
  - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
  - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

- 10.3.1. Ausentar se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fé a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;

10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;

10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;

10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;

10.3.14. Valer se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;

10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;

10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;

10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
  - 11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
  - 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
  - 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO**

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL\_DE\_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT\_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- ( ) Plantão Diurno
- ( ) Plantão Noturno
- ( ) Plantão Diurno/Noturno
- ( ) Horizontal
- ( ) Rodízio
- ( ) Atendimento Ambulatorial
- ( ) Atendimento em Urgência
- ( ) Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020

«NOME»  
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS  
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020**

PROCESSO 04-25/2020

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou às empresas:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DAS DOTAÇÕES	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	36098	AZITROMICINA 500 MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2300			FRACASSADO	
2	22436	CEFEPIME 1 G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	43900	R\$ 17,00	R\$ 746.300,00	GENÉRICO / ABL	Antibióticos do Brasil Ltda.
3	22437	CEFTAZIDIMA 1G, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	3300			FRACASSADO	
4	73324	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	26900	R\$ 9,00	R\$ 242.100,00	KEFAZOL / ABL	Antibióticos do Brasil Ltda.
5	26978	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 0,3 SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	FRASCO	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00	CRISTÁLIA	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
6	1126	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3300			DESERTO	
7	1180	SULFAMETOXAZOL 80 MG + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3300			DESERTO	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>990.800,00</b>	

Firmas vencedoras:

Itens 02 e 04 – Antibióticos do Brasil Ltda. – CNPJ 05.439.635/0004-56 - valor total do contrato: R\$988.400,00;

Item 05 – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ 44.734.671/0001-51 - valor total do contrato: R\$2.400,00.

Itens 01 e 03 – Fracassados.

Itens 06 e 07 – Desertos.

Valor global do contrato: R\$990.800,00

Prazo de entrega: conforme contrato

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2020

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020**

PROCESSO 04-25/2020

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 068/2020 - Aquisição de antibióticos padronizados para atender a demanda urgente, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, às empresas vencedoras, conforme se segue:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DAS DOTAÇÕES	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	36098	AZITROMICINA 500 MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2300			FRACASSADO	
2	22436	CEFEPIME 1 G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	43900	R\$ 17,00	R\$ 746.300,00	GENÉRICO / ABL	Antibióticos do Brasil Ltda.
3	22437	CEFTAZIDIMA 1G, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	3300			FRACASSADO	
4	73324	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	26900	R\$ 9,00	R\$ 242.100,00	KEFAZOL / ABL	Antibióticos do Brasil Ltda.
5	26978	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 0,3 SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	FRASCO	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00	CRISTÁLIA	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
6	1126	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3300			DESERTO	
7	1180	SULFAMETOXAZOL 80 MG + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3300			DESERTO	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>990.800,00</b>	

Firmas vencedoras:

Itens 02 e 04 – Antibióticos do Brasil Ltda. – CNPJ 05.439.635/0004-56 - valor total do contrato: R\$988.400,00;

Item 05 – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ 44.734.671/0001-51 - valor total do contrato: R\$2.400,00.

Itens 01 e 03 – Fracassados.

Itens 06 e 07 – Desertos.

Valor global do contrato: R\$990.800,00

Prazo de entrega: conforme contrato

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2020

Guilherme José Antonini Barbosa  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

**RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 195/2019**

PROCESSO 02-41/2019

A empresa Goled Indústria e Comércio Ltda. - ME desistiu da proposta para o lote 06, o mesmo tornou-se fracassado, e manteve a proposta para os demais lotes como se segue:

LOTE 03 - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - AMPLA CONCORRÊNCIA							
EMPRESA VENCEDORA: Goled Indústria e Comércio Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
29	60197	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL,4 PÓLOS, 40 AMPERES, SENSIBILIDADE 30 MA	PEÇA	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	SOPRANO
30	44721	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL,4 PÓLOS, 100 AMPERES, SENSIBILIDADE 30 MA	PEÇA	3	R\$ 105,26	R\$ 315,78	SOPRANO
31	58930	“UNIDUT” EM FERRO GALVANIZADO, PARA ELETRODUTO, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, TIPO CÔNICO, BITOLA DE 1 POLEGADA, COMPRIMENTO APROXIMADO 46 MM	PEÇA	130	R\$ 1,40	R\$ 182,00	STAMPLAC
32	58932	“UNIDUT” EM FERRO GALVANIZADO, PARA ELETRODUTO, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, TIPO CÔNICO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COMPRIMENTO APROXIMADO 42 MM	PEÇA	800	R\$ 1,5625	R\$ 1.250,00	STAMPLAC
33	58901	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, PARA CONDULETE, COM 1 FURO PARA CONECTOR RJ45, COM SUPORTE, 4 X 2 POLEGADAS	PEÇA	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00	STAMPLAC
34	58900	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, PARA CONDULETE, COM 2 FURROS PARA CONECTORES RJ45, COM SUPORTE, 4 X 2 POLEGADAS	PEÇA	170	R\$ 2,40	R\$ 408,00	STAMPLAC
35	59407	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, PARA CONDULETE 1 POLEGADA, PARA 01 TOMADA 2P+T, PADRÃO NBR 14136 (NOVO PADRÃO BRASILEIRO)	PEÇA	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	STAMPLAC
36	66316	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, PARA CONDULETE 3/4 POLEGADA, PARA 01 TOMADA 2P+T, PADRÃO NBR 14136 (NOVO PADRÃO BRASILEIRO)	PEÇA	90	R\$ 2,40	R\$ 216,00	STAMPLAC
37	67850	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, PARA 01 POSTO RJ-45, PARA CONDULETE 1 POLEGADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 115 X 60 MM	PEÇA	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	STAMPLAC
38	67848	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, PARA 02 POSTOS RJ-45, PARA CONDULETE 1 POLEGADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 115 X 60 MM	PEÇA	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00	STAMPLAC
39	4124	PLACA ESPELHO EM PVC, CEGA, COR CINZA, 4 X 2 POLEGADAS	PEÇA	70	R\$ 2,20	R\$ 154,00	MAXIDUTOS
40	4209	PLACA ESPELHO EM PVC, CEGA, COR CINZA, 4 X 4 POLEGADAS	PEÇA	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	MAXIDUTOS
41	58899	PLACA ESPELHO EM PVC, PARA PAREDE, 4 X 2 POLEGADAS, PARA 1 CONECTOR RJ-45	PEÇA	190	R\$ 2,40	R\$ 456,00	MAXIDUTOS
42	58871	PLACA ESPELHO EM PVC, PARA PAREDE, 4 X 2 POLEGADAS, PARA 2 CONECTORES RJ-45	PEÇA	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00	MAXIDUTOS
43	64209	PLACA ESPELHO EM PVC, PARA 01 TOMADA DE EMBUTIR, VERTICAL, NOVO PADRÃO BRASILEIRO (CONFORME NBR 14136), 4 X 2 POLEGADAS	PEÇA	190	R\$ 2,20	R\$ 418,00	MAXIDUTOS
TOTAL LOTE 3						R\$ 5.609,78	
LOTE 04 - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - AMPLA CONCORRÊNCIA							
EMPRESA VENCEDORA: Goled Indústria e Comércio Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
44	64210	PLACA ESPELHO EM PVC, PARA 02 TOMADAS DE EMBUTIR, VERTICAL, NOVO PADRÃO BRASILEIRO (CONFORME NBR 14136), 4 X 4 POLEGADAS	PEÇA	250	R\$ 1,43	R\$ 357,50	MAXIDUTOS
45	42097	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, CEGA, PARA CONDULETE 1 POLEGADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 115 X 60 MM	PEÇA	280	R\$ 1,82	R\$ 509,60	STAMPLAC
46	66344	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, CEGA, PARA CONDULETE 3/4 POLEGADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 93 X 51 MM	PEÇA	330	R\$ 1,56	R\$ 514,80	STAMPLAC
47	56993	PLUGUE EM TERMOPLÁSTICO, MACHO, COM 03 PINOS (PADRÃO BRASILEIRO), DESMONTÁVEL, 10 A X 250 V, CONFORME NORMA NBR-14136, COM PREENCHA CABO	PEÇA	180	R\$ 2,73	R\$ 491,40	PLUZIE
48	56634	PLUGUE EM TERMOPLÁSTICO, MACHO, COM 03 PINOS (PADRÃO BRASILEIRO), DESMONTÁVEL, 20 A X 250 V, CONFORME NORMA NBR-14136, COM PREENCHA CABO NA COR PRETA	PEÇA	280	R\$ 2,73	R\$ 764,40	PLUZIE
49	41734	CABO DE LIGAÇÃO, PARA MICROCOMPUTADOR-FONTE DE ENERGIA, FLEXÍVEL, TRIPOLAR, DIÂMETRO 0,75 MM, 10 A X 250 V, COMPRIMENTO 1,5 M, EXTREMIDADES COM TOMADA E PLUGUE, 2P + T	PEÇA	150	R\$ 8,1250	R\$ 1.218,75	TRANSIR
50	56811	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS TRIPOLARES, NOVO PADRÃO BRASILEIRO (CONFORME ABNT NBR 14136), PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SURTOS DE TENSÃO, 1 KVA, FUSÍVEL, CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICAÇÃO LUMINOSA, 110 V	PEÇA	180	R\$ 15,47	R\$ 2.784,60	VOLTIN
51	41529	FILTRO DE LINHA COM 03 TOMADAS TRIPOLARES, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SURTOS DE TENSÃO, FUSÍVEL, CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICAÇÃO LUMINOSA, 110/220 V	PEÇA	25	R\$ 13,26	R\$ 331,50	VOLTIN
52	64572	RÉGUA ELÉTRICA, COM 08 TOMADAS (CONFORME NBR 14136 - NOVO PADRÃO BRASILEIRO), ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA, COM 01 DISJUNTOR, ALTURA 1U, PADRÃO RACK 19 POLEGADAS, TENSÃO 110 V	PEÇA	5	R\$ 168,1680	R\$ 840,84	PIER METALURGICA
53	12191	TOMADA EM TERMOPLÁSTICO, DE EMBUTIR, PARA TELEFONE, FÊMEA PARA 4 PINOS CHATOS (PADRÃO TELEBRÁS) E FÊMEA PARA CONECTOR RJ11	PEÇA	40	R\$ 10,1790	R\$ 407,16	PLUZIE
54	64257	TOMADA EM TERMOPLÁSTICO, DE EMBUTIR, VERTICAL, FORMATO HEXAGONAL, COR PRETA, 2P + T, 20 A X 250 V, SEM PLACA, CONFORME NBR 14136	PEÇA	2200	R\$ 2,4570	R\$ 5.405,40	PLUZIE
55	64258	TOMADA EM TERMOPLÁSTICO, DE EMBUTIR, VERTICAL, FORMATO HEXAGONAL, COR VERMELHA, 2P + T, 20 A X 250 V, SEM PLACA, CONFORME NBR 14136	PEÇA	350	R\$ 4,29	R\$ 1.501,50	PLUZIE
56	10034	RELÉ FOTOCÉLULA POTÊNCIA DE 1000W - 220V	PEÇA	20	R\$ 10,14	R\$ 202,80	LINCE
57	35226	SUPORTE PARA RELÉ, HASTE EM FERRO GALVANIZADO	PEÇA	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00	LINCE
58	5586	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO, DE EMBUTIR, 01 PORTA, PARA 06 DISJUNTORES, CONFECCIONADO EM PVC	PEÇA	25	R\$ 15,47	R\$ 386,75	ILUMI
TOTAL LOTE 4						R\$ 15.829,00	
LOTE 08 - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA							
EMPRESA VENCEDORA: Goled Indústria e Comércio Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
102	66346	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W / 20W, CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, DIFUSOR EM POLIESTIRENO, SOQUETES EM POLICARBONATO ANTI-VIBRATÓRIOS, COM ENGATE RÁPIDO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	PEÇA	15	R\$ 66,50	R\$ 997,50	LUMILUZ
103	66348	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W / 40W, CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, DIFUSOR EM POLIESTIRENO, SOQUETES EM POLICARBONATO ANTI-VIBRATÓRIOS, COM ENGATE RÁPIDO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	PEÇA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00	LUMILUZ
104	66345	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W / 20W, CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, DIFUSOR EM POLIESTIRENO, SOQUETES EM POLICARBONATO ANTI-VIBRATÓRIOS, COM ENGATE RÁPIDO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	PEÇA	8	R\$ 62,50	R\$ 500,00	LUMILUZ
105	66347	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W / 40W, CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, DIFUSOR EM POLIESTIRENO, SOQUETES EM POLICARBONATO ANTI-VIBRATÓRIOS, COM ENGATE RÁPIDO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	PEÇA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	LUMILUZ
106	66349	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PARA 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W / 40W, CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, DIFUSOR EM POLIESTIRENO, SOQUETES EM POLICARBONATO ANTI-VIBRATÓRIOS, COM ENGATE RÁPIDO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	PEÇA	5	R\$ 176,67	R\$ 883,35	LUMILUZ
107	49625	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR, EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE, DIÂMETRO 22 POLEGADAS, SOQUETE PARA LÂMPADA COM BASE E-40, DIFUSOR EM ACRÍLICO PRISMÁTICO CRISTAL, COM GANCHO PARA FIXAÇÃO	PEÇA	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00	HGE
108	73801	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM NO MÍNIMO 30 LEDS, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO ATÉ 06 HORAS, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR EMBUTIDO, TENSÃO 110 (127)/220 V	PEÇA	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	GLIGHT
109	8498	BOQUILHA PARA LÂMPADA, EM LOUÇA, ROSCA E-27	PEÇA	8	R\$ 1,36	R\$ 10,88	GERMER
110	8501	BOQUILHA PARA LÂMPADA, EM LOUÇA, ROSCA E-40	PEÇA	5	R\$ 7,32	R\$ 36,60	GERMER
111	4966	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CORPO EM PLÁSTICO, ANTIVIBRATÓRIO	PEÇA	2300	R\$ 1,6510	R\$ 3.797,30	G20
TOTAL LOTE 8						R\$ 11.345,63	

LOTE 10 - DISJUNTORES - AMPLA CONCORRÊNCIA							
EMPRESA VENCEDORA: Goled Indústria e Comércio Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
118	66059	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 70A, CAPACIDADE DE RUPTURA 10 KA, CURVA C, TENSÃO 215V / 250 V, CONFORME NORMA IEC 60947-2, (NORMA EUROPEIA)	PEÇA	5	R\$ 73,8540	R\$ 369,27	SOPRANO
119	50027	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 150 A, CAPACIDADE DE RUPTURA 10 KA, CURVA C, TENSÃO 215V / 250 V, CONFORME NORMA IEC 60947-2, (NORMA EUROPEIA)	PEÇA	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	SOPRANO
120	27756	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 60 A X 480 VCA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UND	15	R\$ 40,56	R\$ 608,40	SOPRANO
121	31000	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 100 A X 220 V. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UND	15	R\$ 73,85	R\$ 1.107,75	SOPRANO
122	2914	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 70 A X 220 V. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UND	5	R\$ 113,62	R\$ 568,10	SOPRANO
123	4636	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, 30 A X 250 V. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UND	30	R\$ 25,96	R\$ 778,80	SOPRANO
TOTAL LOTE 10						R\$ 4.032,32	

Firma vencedora:

Lotes 03, 04, 08 e 10 – Goled Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ 32.617.419/0001-83 - valor total do contrato: R\$36.816,73;

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco  
Pregoeiro

**RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 195/2019**

PROCESSO 02-41/2019

A empresa Goled Indústria e Comércio Ltda. - ME desistiu da proposta para o lote 06, o mesmo tornou-se fracassado, e manteve a proposta para os demais lotes como se segue:

LOTE 03 - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - AMPLA CONCORRÊNCIA							
EMPRESA VENCEDORA: Goled Indústria e Comércio Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
29	60197	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, 4 PÓLOS, 40 AMPERES, SENSIBILIDADE 30 MA	PEÇA	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	SOPRANO
30	44721	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, 4 PÓLOS, 100 AMPERES, SENSIBILIDADE 30 MA	PEÇA	3	R\$ 105,26	R\$ 315,78	SOPRANO
31	58930	“UNIDUT” EM FERRO GALVANIZADO, PARA ELETRODUTO, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, TIPO CÔNICO, BITOLA DE 1 POLEGADA, COMPRIMENTO APROXIMADO 46 MM	PEÇA	130	R\$ 1,40	R\$ 182,00	STAMPLAC
32	58932	“UNIDUT” EM FERRO GALVANIZADO, PARA ELETRODUTO, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, TIPO CÔNICO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COMPRIMENTO APROXIMADO 42 MM	PEÇA	800	R\$ 1,5625	R\$ 1.250,00	STAMPLAC
33	58901	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, PARA CONDULETE, COM 1 FURO PARA CONECTOR RJ45, COM SUPORTE, 4 X 2 POLEGADAS	PEÇA	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00	STAMPLAC
34	58900	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, PARA CONDULETE, COM 2 FURROS PARA CONECTORES RJ45, COM SUPORTE, 4 X 2 POLEGADAS	PEÇA	170	R\$ 2,40	R\$ 408,00	STAMPLAC
35	59407	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, PARA CONDULETE 1 POLEGADA, PARA 01 TOMADA 2P+T, PADRÃO NBR 14136 (NOVO PADRÃO BRASILEIRO)	PEÇA	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	STAMPLAC
36	66316	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, PARA CONDULETE 3/4 POLEGADA, PARA 01 TOMADA 2P+T, PADRÃO NBR 14136 (NOVO PADRÃO BRASILEIRO)	PEÇA	90	R\$ 2,40	R\$ 216,00	STAMPLAC
37	67850	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, PARA 01 POSTO RJ-45, PARA CONDULETE 1 POLEGADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 115 X 60 MM	PEÇA	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	STAMPLAC
38	67848	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, PARA 02 POSTOS RJ-45, PARA CONDULETE 1 POLEGADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 115 X 60 MM	PEÇA	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00	STAMPLAC
39	4124	PLACA ESPELHO EM PVC, CEGA, COR CINZA, 4 X 2 POLEGADAS	PEÇA	70	R\$ 2,20	R\$ 154,00	MAXIDUTOS
40	4209	PLACA ESPELHO EM PVC, CEGA, COR CINZA, 4 X 4 POLEGADAS	PEÇA	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	MAXIDUTOS
41	58899	PLACA ESPELHO EM PVC, PARA PAREDE, 4 X 2 POLEGADAS, PARA 1 CONECTOR RJ-45	PEÇA	190	R\$ 2,40	R\$ 456,00	MAXIDUTOS
42	58871	PLACA ESPELHO EM PVC, PARA PAREDE, 4 X 2 POLEGADAS, PARA 2 CONECTORES RJ-45	PEÇA	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00	MAXIDUTOS
43	64209	PLACA ESPELHO EM PVC, PARA 01 TOMADA DE EMBUTIR, VERTICAL, NOVO PADRÃO BRASILEIRO (CONFORME NBR 14136), 4 X 2 POLEGADAS	PEÇA	190	R\$ 2,20	R\$ 418,00	MAXIDUTOS
TOTAL LOTE 3						R\$ 5.609,78	

LOTE 04 - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - AMPLA CONCORRÊNCIA							
EMPRESA VENCEDORA: Goled Indústria e Comércio Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
44	64210	PLACA ESPELHO EM PVC, PARA 02 TOMADAS DE EMBUTIR, VERTICAL, NOVO PADRÃO BRASILEIRO (CONFORME NBR 14136), 4 X 4 POLEGADAS	PEÇA	250	R\$ 1,43	R\$ 357,50	MAXIDUTOS
45	42097	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, CEGA, PARA CONDULETE 1 POLEGADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 115 X 60 MM	PEÇA	280	R\$ 1,82	R\$ 509,60	STAMPLAC
46	66344	PLACA ESPELHO EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, COM VEDAÇÃO, CEGA, PARA CONDULETE 3/4 POLEGADA, DIMENSÕES APROXIMADAS 93 X 51 MM	PEÇA	330	R\$ 1,56	R\$ 514,80	STAMPLAC
47	56993	PLUGUE EM TERMOPLÁSTICO, MACHO, COM 03 PINOS (PADRÃO BRASILEIRO), DESMONTÁVEL, 10 A X 250 V, CONFORME NORMA NBR-14136, COM PRENSA CABO	PEÇA	180	R\$ 2,73	R\$ 491,40	PLUZIE
48	56634	PLUGUE EM TERMOPLÁSTICO, MACHO, COM 03 PINOS (PADRÃO BRASILEIRO), DESMONTÁVEL, 20 A X 250 V, CONFORME NORMA NBR-14136, COM PRENSA CABO NA COR PRETA	PEÇA	280	R\$ 2,73	R\$ 764,40	PLUZIE
49	41734	CABO DE LIGAÇÃO, PARA MICROCOMPUTADOR-FONTE DE ENERGIA, FLEXÍVEL, TRIPOLAR, DIÂMETRO 0,75 MM, 10 A X 250 V, COMPRIMENTO 1,5 M, EXTREMIDADES COM TOMADA E PLUGUE, 2P + T	PEÇA	150	R\$ 8,1250	R\$ 1.218,75	TRANSIR
50	56811	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS TRIPOLARES, NOVO PADRÃO BRASILEIRO (CONFORME ABNT NBR 14136), PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SURTOS DE TENSÃO, 1 KVA, FUSÍVEL, CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICAÇÃO LUMINOSA, 110 V	PEÇA	180	R\$ 15,47	R\$ 2.784,60	VOLTIN
51	41529	FILTRO DE LINHA COM 03 TOMADAS TRIPOLARES, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SURTOS DE TENSÃO, FUSÍVEL, CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICAÇÃO LUMINOSA, 110/220 V	PEÇA	25	R\$ 13,26	R\$ 331,50	VOLTIN
52	64572	RÉGUA ELÉTRICA, COM 08 TOMADAS (CONFORME NBR 14136 - NOVO PADRÃO BRASILEIRO), ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA, COM 01 DISJUNTOR, ALTURA 1U, PADRÃO RACK 19 POLEGADAS, TENSÃO 110 V	PEÇA	5	R\$ 168,1680	R\$ 840,84	PIER METALURGICA
53	12191	TOMADA EM TERMOPLÁSTICO, DE EMBUTIR, PARA TELEFONE, FÊMEA PARA 4 PINOS CHATOS (PADRÃO TELEBRÁS) E FÊMEA PARA CONECTOR RJ11	PEÇA	40	R\$ 10,1790	R\$ 407,16	PLUZIE
54	64257	TOMADA EM TERMOPLÁSTICO, DE EMBUTIR, VERTICAL, FORMATO HEXAGONAL, COR PRETA, 2P + T, 20 A X 250 V, SEM PLACA, CONFORME NBR 14136	PEÇA	2200	R\$ 2,4570	R\$ 5.405,40	PLUZIE
55	64258	TOMADA EM TERMOPLÁSTICO, DE EMBUTIR, VERTICAL, FORMATO HEXAGONAL, COR VERMELHA, 2P + T, 20 A X 250 V, SEM PLACA, CONFORME NBR 14136	PEÇA	350	R\$ 4,29	R\$ 1.501,50	PLUZIE
56	10034	RELÉ FOTOCÉLULA POTÊNCIA DE 1000W - 220V	PEÇA	20	R\$ 10,14	R\$ 202,80	LINCE
57	35226	SUPORTE PARA RELÉ, HASTE EM FERRO GALVANIZADO	PEÇA	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00	LINCE
58	5586	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO, DE EMBUTIR, 01 PORTA, PARA 06 DISJUNTORES, CONFECCIONADO EM PVC	PEÇA	25	R\$ 15,47	R\$ 386,75	ILUMI
TOTAL LOTE 4						R\$ 15.829,00	

LOTE 08 - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA							
EMPRESA VENCEDORA: Goled Indústria e Comércio Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
102	66346	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W / 20W, CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, DIFUSOR EM POLIESTIRENO, SOQUETES EM POLICARBONATO ANTI-VIBRATÓRIOS, COM ENGATE RÁPIDO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	PEÇA	15	R\$ 66,50	R\$ 997,50	LUMILUZ
103	66348	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W / 40W, CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, DIFUSOR EM POLIESTIRENO, SOQUETES EM POLICARBONATO ANTI-VIBRATÓRIOS, COM ENGATE RÁPIDO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	PEÇA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00	LUMILUZ
104	66345	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W / 20W, CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, DIFUSOR EM POLIESTIRENO, SOQUETES EM POLICARBONATO ANTI-VIBRATÓRIOS, COM ENGATE RÁPIDO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	PEÇA	8	R\$ 62,50	R\$ 500,00	LUMILUZ
105	66347	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W / 40W, CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, DIFUSOR EM POLIESTIRENO, SOQUETES EM POLICARBONATO ANTI-VIBRATÓRIOS, COM ENGATE RÁPIDO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	PEÇA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	LUMILUZ

106	66349	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, PARA 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W / 40W, CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA, DIFUSOR EM POLIESTIRENO, SOQUETES EM POLICARBONATO ANTI-VIBRATÓRIOS, COM ENGATE RÁPIDO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE	PEÇA	5	R\$ 176,67	R\$ 883,35	LUMILUZ
107	49625	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR, EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE, DIÂMETRO 22 POLEGADAS, SOQUETE PARA LÂMPADA COM BASE E-40, DIFUSOR EM ACRÍLICO PRISMÁTICO CRISTAL, COM GANCHO PARA FIXAÇÃO	PEÇA	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00	HGE
108	73801	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM NO MÍNIMO 30 LEDS, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO ATÉ 06 HORAS, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR EMBUTIDO, TENSÃO 110 (127)/220 V	PEÇA	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	GLIGHT
109	8498	BOQUILHA PARA LÂMPADA, EM LOUÇA, ROSCA E-27	PEÇA	8	R\$ 1,36	R\$ 10,88	GERMER
110	8501	BOQUILHA PARA LÂMPADA, EM LOUÇA, ROSCA E-40	PEÇA	5	R\$ 7,32	R\$ 36,60	GERMER
111	4966	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CORPO EM PLÁSTICO, ANTIVIBRATÓRIO	PEÇA	2300	R\$ 1,6510	R\$ 3.797,30	G20
TOTAL LOTE 8						R\$ 11.345,63	
LOTE 10 - DISJUNTORES - AMPLA CONCORRÊNCIA							
EMPRESA VENCEDORA: Goled Indústria e Comércio Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
118	66059	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 70A, CAPACIDADE DE RUPTURA 10 KA, CURVA C, TENSÃO 215V / 250 V, CONFORME NORMA IEC 60947-2, (NORMA EUROPEIA)	PEÇA	5	R\$ 73,8540	R\$ 369,27	SOPRANO
119	50027	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 150 A, CAPACIDADE DE RUPTURA 10 KA, CURVA C, TENSÃO 215V / 250 V, CONFORME NORMA IEC 60947-2, (NORMA EUROPEIA)	PEÇA	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	SOPRANO
120	27756	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 60 A X 480 VCA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UND	15	R\$ 40,56	R\$ 608,40	SOPRANO
121	31000	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 100 A X 220 V. . CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UND	15	R\$ 73,85	R\$ 1.107,75	SOPRANO
122	2914	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 70 A X 220 V. . CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UND	5	R\$ 113,62	R\$ 568,10	SOPRANO
123	4636	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, 30 A X 250 V. . CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UND	30	R\$ 25,96	R\$ 778,80	SOPRANO
TOTAL LOTE 10						R\$ 4.032,32	

Firma vencedora:

Lotes 03, 04, 08 e 10 – Goled Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ 32.617.419/0001-83 - valor total do contrato: R\$36.816,73;

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Guilherme José Antonini Barbosa*  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

### PORTARIA SMSP Nº 040/2020

Designa Gestor, institui e designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria objeto do Edital de Chamamento Público SMSP nº. 001/2020.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e Decreto Municipal 16.786, de 1º de dezembro 2017, e ainda;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e, em especial, para atender ao disposto no artigo 2º, inciso XI da respectiva lei;

Considerando o Decreto Municipal 16.746 de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs – de que trata a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e, em especial, para atender ao disposto nos artigos 34, 51 e 52, do respectivo Decreto,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora da Parceria, a servidora Ana Claudia Rosa Pimenta de Mattos, BM-107.212-7, da Diretoria de Prevenção Social à Criminalidade, que será responsável perante a administração pública municipal e Organização da Sociedade Civil, pela parceria a ser celebrada por meio de Termo de Colaboração, objeto do Edital de Chamamento Público nº. 01/2020.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designar os seguintes membros para compor a referida comissão:

I. Sebastião Everton De Oliveira BM-115.575-8, da Gerência De Prevenção À Violência E Criminalidade Em Territórios;

II. Lucia Maria Pereira Correia, BM-81.479-6, da Diretoria de Prevenção Social à Criminalidade;

III. Aline Cristina Gonçalves Oliveira, BM-109.621-2, da Gerência de Planejamento, Convênios e Parcerias.

Art. 3º - As competências do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020

*Genilson Ribeiro Zeferino*  
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

### PORTARIA SMSP Nº 041/2020

Altera a Portaria SMSP nº 013/2020, de 19 de março de 2020, para dar nova redação ao art. 2º, aos §1º e §3º do art. 5º e ao art. 13.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 112, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte,  
RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria SMSP nº 013/2020, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte – COP-BH deve manter o funcionamento de suas atividades, por exercer serviço de natureza essencial, adotando as medidas cabíveis de prevenção à transmissão do Coronavírus.

§ 1º - Deverão, obrigatoriamente, ser cumpridas as seguintes medidas de segurança no acesso:

I – É obrigatório o uso de máscaras quando do acesso ao Centro e durante todo o tempo de permanência em suas dependências.

II- Será realizada a medição de temperatura de todo colaborador ou visitante que acessar o Centro, sendo orientado o encaminhamento ao atendimento médico, caso seja constatado estado de febre.

III- Cabe à gestão do Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte – COP-BH assegurar a regularidade da limpeza, conservação e manutenção do ar condicionado e a cada colaborador adotar medidas de higienização para prevenir a contaminação pelo Coronavírus.

§ 2º - A Sala de Controle Integrado (SCI) do COP-BH permanecerá funcionando 24 horas:

I - Recomenda-se que as instituições que prestam serviços considerados essenciais no COP-BH mantenham representantes na SCI de forma presencial, garantindo o funcionamento mínimo das atividades de monitoramento, pronta resposta e gestão de situações críticas, conforme protocolos integrados estabelecidos.

II - Recomenda-se que as instituições que não prestam serviços essenciais e que adotarem a modalidade de sobreaviso e teletrabalho assegurem escala de representação institucional via formas oficiais de comunicação remota empregadas atualmente pela operação da SCI.

III - De forma preventiva, recomenda-se que as instituições que compõem a SCI façam o empenho apenas de servidores que não fazem parte do grupo de risco e os que não apresentam sintomas da COVID-19 ou similares.

IV – Recomenda-se às instituições

parceiras do COP-BH que orientem seus funcionários quanto ao respeito à distância mínima que devem manter em relação a outras pessoas.

V - Recomenda-se à Guarda Municipal e à BHTrans que realizem as adequações alusivas ao quantitativo de servidores presencialmente na SCI, de forma a garantir a distância mínima entre eles e os demais colaboradores, tendo em vista que estas duas instituições contam com seus centros operacionais no COP-BH.

VI - Os briefings operacionais de 9h30, 21h e momentâneos da SCI devem ser realizados preferencialmente de maneira virtual”.

Art. 2º - Os § 1º e § 3º do Art. 5º passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – O horário de funcionamento do CIAM será de 10:00 às 17:00 horas, com atendimento ao público de 13:00 às 16:00 horas”.

“§ 3º – O horário de banho e almoço passará a ser de 13:00 às 16:00 horas; mantendo no referido espaço somente as mulheres envolvidas neste cuidado”.

Art. 3º - O art. 13 da Portaria SMSP nº 013/2020, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – Nos termos do inciso XI, art. 4º, do Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020, ficam suspensas por tempo indeterminado as concessões de gozo de férias e saldo de férias regulamentares, bem com as folgas compensatórias de qualquer natureza de todo efetivo da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único - O disposto no caput estará sujeito à análise da chefia das unidades operacionais, da viabilidade da medida a ser adotada, devendo comunicar oportunamente à Coordenação de Recursos Humanos, quando couber tal suspensão, bem como à Diretoria Geral de Operações da GCMBH.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2020

*Genilson Ribeiro Zeferino*  
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

### EDITAL 01/2019 GUARDA CIVIL MUNICIPAL RESERVA DE VAGA

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal torna público, em atendimento à decisão judicial exarada nos

autos do processo nº 5086848-92.2020.8.13.0024 até julgamento final do feito, a reserva de uma vaga para a candidata Isabelle Liz Melo Francisco Ribeiro.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Genilson Ribeiro Zeferino*  
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

### CITAÇÃO POR EDITAL Nº 007/2020

Processo Administrativo Disciplinar Nº 08-000.104/20-07  
PROCESSADO: HUGO VIEIRA DE CARVALHO, BM 87284-2

A Presidente da 2ª Comissão Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria CGBH nº 103/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte em 18/08/2020 (fl. 03), CITA, pelo presente Edital, o servidor HUGO VIEIRA DE CARVALHO, BM 87284-2, Guarda Municipal, por se encontrar no estrangeiro, conforme fls. 180/181, para acompanhar toda a instrução do processo que lhe é movido, assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a ela inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado legalmente constituído, juntar documentos pertinentes, formular quesitos e, às suas expensas, requerer prova técnica, bem como, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da Audiência de Interrogatório, apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, até o máximo de 03 (três) para cada fato.

A Portaria CGBH nº103/2020 especifica as infrações disciplinares supostamente praticadas pelo processado, podendo, se comprovadas, resultar nas consequências jurídicas previstas no artigo 147 da Lei Municipal nº 9.319/07.

Determina, ainda, a INTIMAÇÃO do processado para comparecer à Audiência de Interrogatório, que se realizará no dia 28 de agosto de 2020, às 09 horas, na sede da Corregedoria da Guarda Municipal de Belo Horizonte, situada na Rua dos Carijós, nº 126, Centro, nesta Capital, onde encontra-se disponível a cópia dos autos.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020

*Leila Cristina da Silva*  
Presidente da 2ª Comissão Disciplinar

Cidade limpa  
não é a que  
mais se varre.  
É a que menos  
se suja.

**PORTARIA Nº 19.044**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 10, II, e 47, III, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR, a pedido, SELMO EUSTÁQUIO BARBOSA, CM-41954, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, e NOMEAR LUANA COSTA DE MAGALHÃES GOMES, para o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVA, e LEONARDO FERNANDES FERREIRA, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, ambos os cargos do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.

*Nely Aquino*  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 19.045**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR NADIA RODRIGUES PEREIRA, CM-41711, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir de 28 de agosto do corrente.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.

*Nely Aquino*  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 19.046**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR CRISTINA TOLENTINO TRINDADE, para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, e DOUGLAS VINÍCIUS DIAS CARNEIRO, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, ambos os cargos do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020.

*Nely Aquino*  
**Presidente**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

A Câmara Municipal de Belo Horizonte torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, a partir das 13:30 horas do dia 03 de setembro de 2020, pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, sem condutores, abrangendo o fornecimento de combustível, seguro, manutenção preventiva e corretiva e limpeza. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados na Internet, nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), (utilizando-se para pesquisa o Código UASG nº 926306) e [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) (link [Transparencia<Licitacoes](#)) onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020

*Fabiana Miranda Prestes*  
**Pregoeira**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR**

A Câmara Municipal de Belo Horizonte, por intermédio do gestor/

fiscal de registro de preços abaixo indicado, torna público os preços unitários e as marcas dos produtos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019, em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, a saber:

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) para fornecimento e montagem de mobiliário					
VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
01	ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA (L) 800 X (P) 460 A 500 X (A) 1.600 MM	TN	11	1.200,00	Vitor Silvestre Felício - ME
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MADEIRA EM "L", COM LARGURAS IGUAIS, ENTRE 1.300 A 1.400 X 1.300 A 1.400 MM	Fabricante: HomeOffice	13	1.200,00	2P Comércio e Serviços em Moveis EIRELI
03	<u>PARTICIPAÇÃO ABERTA A QUALQUER INTERESSADO</u> - CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO, DO APOIO DE BRAÇOS E DO ENCOSTO	Martiflex	120	418,51	SC&M Comercial de Materiais de Escritório e Informática Ltda. - EPP
04	<u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP</u> - CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO, DO APOIO DE BRAÇOS E DO ENCOSTO	Rhodes	39	412,00	Vitor Silvestre Felício - ME
05	CADEIRA FIXA, COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, SEM APOIO DE BRAÇO	Rhodes	22	362,00	Vitor Silvestre Felício - ME
06	GAVETEIRO VOLANTE, EM MADEIRA, COM 4 (QUATRO) GAVETAS (L) 400 X (P) 460 A 480 X (A) 660 A 700 MM	Fabricante: HomeOffice	33	750,00	2P Comércio e Serviços em Moveis EIRELI
07	MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MADEIRA, (L) 1.200 X (P) 600 X (A) 720 A 750 MM	Fabricante: HomeOffice	25	715,00	2P Comércio e Serviços em Moveis EIRELI
08	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MADEIRA EM "L", COM LARGURAS IGUAIS DE 1.200 X 1.200 MM	Fabricante: HomeOffice	42	920,00	2P Comércio e Serviços em Moveis EIRELI

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020

*Carolina Maria da Silva Alves (chefe em exercício da Seção de Patrimônio)*  
**Gestor/Fiscal de Registro de Preços  
Seção de Patrimônio**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

A Câmara Municipal de Belo Horizonte torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a partir das 09:00 horas do dia 03/09/2020, pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta e transporte, com destinação final, de resíduos sólidos comuns, gerados nas instalações da CMBH. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados na Internet, nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), (utilizando-se para pesquisa o Código UASG nº 926306) e [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) (link [Transparência<Licitações](#)).

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020

*Carolina Maria da Silva Alves*  
**Pregoeira**

## PROTEJA-SE DA COVID-19



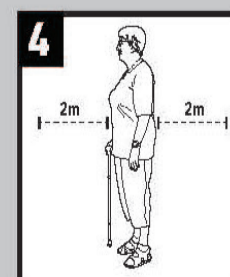
**1** Use máscara sempre que sair de casa.



**2** Lave as mãos frequentemente com sabão ou use álcool em gel.



**3** Fique em casa e saia apenas quando for necessário.



**4** Mantenha a distância mínima de 2 metros das outras pessoas.